



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, Processo Digital nº 20.430/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 01/08/2025 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTI www.gov.br/compras			
Data de Início Acolhimento das Propostas 21/07/2025		Data Limite Acolhimento das Propostas 01/08/2025 às 08:29 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 456.884,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Lote/Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra	Modo de Disputa
Sim (lote/grupo 03)	Sim (lote/grupo 02)	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		Código da Contratante - UASG
Não, somente o item 10.24.2 relativo à proposta readequada	Até o dia 29/07/2025 via sistema ou para o email andersons@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		453405
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Aquisição		Não

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial**”, conforme critérios e especificações



EDITAL

descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 456.884,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

4.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante das tabelas de materiais presentes no Anexo I-A deste edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.

5.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, onde cada lote é composto de tabela com o detalhamento de seus respectivos subitens, conforme tabelas de materiais constantes do Anexo I-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo o percentual de desconto ofertado ser aplicado linearmente para todos os itens da tabela de materiais que os compõem.

5.1.2 Na licitação cadastrada junto ao sistema eletrônico do Compras Gov, os lotes/grupos presentes neste edital (tabela presente no item 02 do Anexo I) serão representados como itens, devendo a licitante oferecer percentual de desconto para cada item ofertado, o qual será aplicado linearmente na forma disposta no item 5.1.1.

5.1.3 Os valores totais máximos estimados para os gastos de cada lote/grupo informados na tabela presente no item 02 do Anexo I são fixos. O percentual de desconto linear incidirá somente sobre os valores dos subitens componentes da tabela de materiais relativa ao lote/grupo ofertado, presente no Anexo I – A deste edital.

5.2 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto.**

5.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o desconto do primeiro colocado da cota principal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

andersons@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

- 6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 29/07/2025.
- 6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras e passará a integrar o edital.
- 6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **Anderson Strugata (Pregoeiro)** – email: andersons@pinhais.pr.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 **Para o lote/grupo 01 a participação será ampla; o lote/grupo 02 trata-se de cota reservada conforme prevê a Lei nº 123/2006 e para lote/grupo 03 a participação é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante



EDITAL

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:

7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.

7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.

7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.

7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão



EDITAL

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.



EDITAL

- 8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o maior percentual de desconto, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12 O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 **Percentual de Desconto do item ofertado utilizando duas casas decimais (Ex. 1,00%), o qual incidirá linearmente sobre os valores unitários dos subitens das tabelas de materiais presentes no Anexo I-A deste edital.**
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.



EDITAL

- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4 No valor proposto decorrente do percentual de desconto ofertado deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 9.5 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.
- 10. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES**
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



EDITAL

- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) inferior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



EDITAL

- 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.
- 10.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o percentual de desconto, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos percentuais de desconto deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 Esse(s) percentual(ais) de desconto será(ão) fixo(s) durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.



EDITAL

- 10.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

- 10.24.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 10.24.2.1 Para o(s) lote(s) arrematado(s) relativamente aos preços, utilizar, respectivamente, duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00) e ao percentual de desconto, utilizar duas casas decimais depois da vírgula (Ex: 1,00%), conforme condições abaixo:
- 10.24.2.1.1 Percentual(is) de desconto linear ofertado(s) para o(s) lote(s) arrematado(s), o(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) linearmente aos valores unitários dos subitens componentes da tabela de materiais relativa ao lote arrematado, presente no Anexo I – A deste edital.
- 10.24.2.1.2 Os valores totais máximos estimados para os gastos de cada lote informados na tabela presente no item 02 do Anexo I são fixos. O percentual de desconto linear incidirá somente sobre os valores dos subitens componentes da tabela de materiais relativa ao lote arrematado, presente no Anexo I – A deste edital.
- 10.24.2.2 Apresentar a(s) tabela(s) de materiais presente(s) no Anexo I-A deste edital relativo ao(s) lote(s) arrematado(s), com os valores devidamente readequados ao percentual de desconto linear ofertado, sendo que para os valores readequados deverão ser utilizados no máximo duas casas decimais depois da vírgula, devendo as casas decimais excedentes serem desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.24.2.2.1 **Poderá ser utilizado para confecção da(s) tabela(s) de materiais as planilhas já estruturadas com fórmulas presente no arquivo nomeado “Modelo de Proposta Tabela de Materiais ANEXO I-A.xlsx”, disponível junto aos site <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> no link desta licitação, pasta Tipo: Anexos) ou no site <https://pinhais.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> no link deste pregão, pasta Tipo: Anexos, no site www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
- 10.24.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.24.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**
- 10.24.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.



EDITAL

- 10.24.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.25 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes das tabelas de materiais que as compõem.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



EDITAL

- 11.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada e das tabelas de materiais presentes no Anexo I-A deste edital, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

12. AMOSTRAS

- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedor do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedor do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedor de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



EDITAL

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



EDITAL

- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.7 do edital, conforme o caso.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



EDITAL

- Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



EDITAL

- 13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 13.7.3.1 O Pregoeiro poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando



EDITAL

para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.8 **Qualificação Técnica**

- 13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 13.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.8.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.8.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 13.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 13.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 13.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 13.8.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).



EDITAL

- 13.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 13.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 13.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.9 **Documentos Complementares**
- 13.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 e de enquadramento como empresa Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Pequeno Porte conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



EDITAL

- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL

- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras.
- 14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com percentual igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com percentual igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de percentual melhor, mesmo que abaixo do percentual do adjudicatário.
- 16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.



EDITAL

- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.
- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 19.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 19.24 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.



EDITAL

- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
 - 20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
 - 20.2.2.3 Abandonar o certame.
 - 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5 Fraudar a licitação.
- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1 Advertência.
 - 20.3.2 Multa.
 - 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



EDITAL

- 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.



EDITAL

- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 07.007.0015.0452.0104.2137.33.90.30.26.00 – 454**
07.007.0015.0452.0104.2137.33.90.30.26.00 – Exercício 2026
- 21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 22.1 **Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios**
- 22.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.
- 22.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.
- 22.2 **Coleta de dados pessoais**
- 22.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd>) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e



EDITAL

- fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 23.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 23.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 23.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 23.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 23.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO I-A	Tabelas de Materiais
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21 e de Enquadramento como Empresa MEI/ME/EPP
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (41) 3514-9040 - Ramal 5044.
E-mail: andersons@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 18 de julho de 2025

Anderson Strugata
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos para manutenção predial**.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, bens de consumo para atender as demandas dos sistemas elétricos das estruturas da Administração Pública, enquadra-se no critério de durabilidade do parágrafo 1º do Artigo 22 do Decreto nº 346/2023.
- 1.3. Por se tratar de fornecimento de materiais por demanda, através de ata de registro de preço, não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a contratação se dividirá em lotes, e o não parcelamento promoverá uma economia logística aos licitantes, possibilitando aos licitantes ofertarem maiores descontos e por sua vez maior economia a administração pública. A previsão de execução da ata pode variar de acordo com a demanda de Ordens de Serviço para manutenção elétrica predial, sendo inviável o parcelamento, visto as diferentes características dos materiais por lote e quantidades variáveis conforme chamados de manutenção.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Por Lote	Valor Total
1	Material elétrico - ampla concorrência	5606	UN	01	R\$ 307.900,87	R\$ 307.900,87
2	Material elétrico - cota ME e EPP	5606	UN	01	R\$ 102.707,93	R\$ 102.707,93
3	Material para automatização de portões	5606	UN	01	R\$ 46.275,81	R\$ 46.275,81
TOTAL						R\$ 456.884,61

Obs. 01: Conforme item 5.1.2 do edital, os lotes informados na tabela acima serão representados no sistema eletrônico do compras gov como itens.

Obs. 02: Os valores unitários e totais de cada lote presente na tabela acima serão fixos e não incidirão descontos, sendo que o desconto linear incidirá somente nos valores dos subitens da tabela de materiais relativa ao lote ofertado, presente no Anexo I-A deste edital, na forma disposta do item 5.1.3 do edital.

Obs. 03: Poderão ser adquiridas quantidades superiores dos produtos daquelas fixadas nas tabelas de materiais, caso exista saldo disponível no(s) valor(es) máximo(s) estimado(s) para os gastos no(s) lote(s) contratado(s).

- 2.1. As tabelas de materiais contendo a relação dos itens componentes encontram-se no **Anexo I - A** deste edital.
- 2.1.1. Para o Lote 03 da tabela de materiais, será exigido para itens distintos, marcas e/ou modelos específicos que se justifica por:



EDITAL

Para automatização de portões, a escolha de uma marca e modelo específicos justifica-se pelos seguintes motivos:

Padronização: A adoção de uma marca específica garante uniformidade nos equipamentos, facilitando a manutenção e reposição de peças, além de assegurar a compatibilidade com sistemas já instalados.

Compatibilidade Técnica: Determinados modelos possuem características técnicas exclusivas que atendem às necessidades específicas da Administração, como protocolos de comunicação ou interfaces compatíveis com os sistemas de segurança existentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação para o fornecimento de materiais para as equipes de manutenção é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A aquisição desses insumos possibilita maior eficiência operacional, evita atrasos nas execuções e assegura que tanto a equipe própria quanto a terceirizada tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções adequadamente. Além disso, a licitação visa otimizar os custos, promovendo maior transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
- 3.2. A manutenção periódica das instalações elétricas em prédios públicos é fundamental para a prevenção de acidentes e falhas que possam colocar em risco a integridade física de funcionários, servidores públicos e usuários que frequentam essas unidades. A utilização de materiais elétricos adequados e de qualidade assegura o cumprimento das normas de segurança, prevenindo incêndios, choques elétricos e outros acidentes que poderiam ter consequências graves. Assim, a contratação de materiais elétricos contribui diretamente para a proteção da vida e da segurança das pessoas.
- 3.3. Outro ponto que justifica a contratação é quanto a continuidade da prestação de serviço público. As instalações elétricas são essenciais para o funcionamento de diversos serviços públicos, como hospitais, escolas, postos de saúde e órgãos administrativos. A interrupção no fornecimento de energia, devido à falta de manutenção ou de materiais adequados, pode afetar a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição de materiais elétricos garante que as instalações permaneçam operacionais, sem comprometer o atendimento e a eficiência dos serviços públicos essenciais, que atendem à necessidade da comunidade.
- 3.4. A aquisição de materiais elétricos para a manutenção predial é uma ação estratégica que visa garantir a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Além disso, promove a preservação do patrimônio público, reduz custos no longo prazo, assegura a conformidade com as normas legais e contribui para a sustentabilidade. Dessa forma, a contratação é justificada pelo impacto positivo que gera no atendimento do interesse público, demonstrando a preocupação da administração pública com a segurança, o bem-estar e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
- 3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob nº 39.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Atualizado em: 20/02/2025 às 09:31

Consulta do Plano de Contratação Anual

[Ampliar](#) [Dados Abertos](#)

Ano: 2025 Multientidade: Todos Situação: Todos DFD - Entidade: Todos

Filtro: DFD - Código Igual 39 [Consultar](#)

DFD	Finalidade	Situação	R\$ - Valor	Ações
Código	Descrição		Valor	
39	Aquisição de materiais elétricos	Autorizada	594.360,19	Ver Imprimir Atualizar Excluir Favoritar
			594.360,19	

[Consultar Adesão Portal](#)

Situação: Todos

Filtro: Sequência Igual [Consultar](#)

Sequência	Ano	Participante (Centro de Custo)		Data			Prioridade	Valor (R\$)	Requisição		Situação
		Classificação	Descrição	Previsão	Início	Fim			Número	Ano	
1	2024	07.001.001	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP	01/05/2025	01/08/2025		Normal	441.569,39	1081	2024	Aberto
2	2024	10.001.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA				Normal	91.830,84	1485	2024	Aberto
3	2024	05.001.001	Secretaria Municipal de Educação - SEMED				Normal	30.479,98	1527	2024	Aberto
4	2024	06.001.001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA				Normal	30.479,98	1848	2024	Aberto

<< < Página: 1 de 1 > >> [Imprimir](#) [Pesquisar](#) [Configurar](#) Total 4

<< < Página: 1 de 1 > >> [Imprimir](#) [Pesquisar](#) [Configurar](#)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, com previsão de aquisição na proporção de 1/12 avos mensais ou conforme demanda, que serão utilizados para reposição, instalação ou substituição, onde couber, nos prédios sob responsabilidade municipal.
- 4.2. Os materiais serão solicitados conforme surgir a necessidade de utilização, por meio de Ordem de Entrega preferencialmente eletrônica, ou outro meio que se mostrar mais eficiente, emitida pelo Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 4.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos empenhos, garantindo o fluxo contínuo de abastecimento para as equipes de manutenção. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias ou sinais de uso. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras e deverão ser previamente agendadas com o fiscal do contrato. Inicialmente, os produtos serão recebidos de forma provisória, sendo submetidos a conferência e verificação de conformidade, caso não seja aprovado o fiscal técnico deverá comunicar a contratada formalmente a qual terá 10 (dez) dias para apresentar solução.
- 4.4. A entrega dos materiais será de acordo com a demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo.
- 4.5. Todos os materiais entregues deverão ser de boa qualidade, novos, dentro do prazo de validade e atender as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e certificação do INMETRO vigentes na data da entrega. Caso não apresentem os requisitos necessários, caberá ao fiscal técnico notificar a empresa que terá 10 (dez) dias para apresentar solução e/ou justificativa, cabendo em casos irremediáveis a instauração de processo administrativo para apuração.
- 4.6. Quanto a garantia dos itens entregues, deverão seguir a legislação vigente, ou seja, o que estabelece o código de defesa do consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 4.7. Produtos complementares entre si, quando solicitados, deverão pertencer a uma mesma linha, a fim de se evitar diferenças de tonalidade de cor ou falha em encaixes ou conexões. Por exemplo: Canaletas e Caixas tipo Sistema "X" deverão ser da mesma linha, assim como eletrodutos de encaixe na cor branca e os respectivos condutores de encaixe e seus acessórios.

5. ESTIMATIVA DE GASTOS E HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

5.1. Órgãos Participantes

Órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

Participantes:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

5.2. Estimativa de gastos e periodicidade

Por se tratar de materiais para consumo por demandas da manutenção, não é possível precisar.

5.3. Quantidade ou estimativa mínima e máxima de gastos

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA MÍNIMA DE GASTOS	ESTIMATIVA MÁXIMA DE GASTOS
Material elétrico - ampla concorrência	R\$ 30.781,33	R\$ 307.900,87
Material elétrico - cota ME e EPP	R\$ 10.262,04	R\$ 102.707,93
Material para automatização de portões	R\$ 4.627,58	R\$ 46.275,81
TOTAIS	R\$ 45.670,95	R\$ 456.884,61

5.4. Histórico de quantitativos dos últimos anos

ATA 352/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 096/2022				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO (R\$)	GASTO (R\$)	GASTO (%)
1	Material elétrico - ampla concorrência	R\$ 390.330,79	R\$ 389.862,18	99,88%
2	Material elétrico - cota ME e EPP	R\$ 129.937,59	R\$ 128.147,80	98,62%
3	Material para automatização de portões	R\$ 22.605,30	R\$ 22.600,66	99,98%

ATA 396/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO (R\$)	GASTO (R\$)*	GASTO (%)*
1	Material elétrico - ampla concorrência	R\$ 490.502,97	R\$ 282.707,41	57,64%
2	Material elétrico - cota ME e EPP	R\$ 91.000,00	R\$ 61.000,00	67,03%
3	Material para automatização de portões	R\$ 45.000,00	R\$ 23.398,50	52,00%
* Relativo a medições feitas até janeiro de 2024. Ata com vigência até 31/07/2025				

5.5. Quantidade inicial a ser adquirida

Por se tratar de materiais para consumo por demandas da manutenção, não é possível precisar.



EDITAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega de Materiais, de acordo com a necessidade e quando solicitados pelo fiscal.
- 6.2. Os bens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal, no seguinte endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 166, bairro Vargem Grande - Pinhais, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Departamento de Manutenção.
- 6.3. A entrega de materiais será de acordo com a demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo.
- 6.4. Materiais frágeis, sujeitos a quebra, amassamentos, riscos etc., deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos.
- 6.5. Materiais de pequeno volume, como parafusos, porcas, terminais pré-isolados deverão ser entregues devidamente acondicionados num único volume (cartela, caixa, saco plástico etc.).
- 6.6. As entregas deverão ser previamente agendadas com o fiscal, das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta feira, através do fone: 41 98702-5300 ou através do e-mail: stevan.reginatto@pinhais.pr.gov.br.

6.7. Sustentabilidade

- 6.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 6.7.1.1. Para cada material fornecido outro similar deverá ser recolhido, respeitando os critérios da logística reversa.
 - 6.7.1.2. Somente poderão ser fornecidos produtos de automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 6.7.1.3. As embalagens de acondicionamento dos produtos deverão ser preferencialmente compactas com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, de indústria local.

6.8. Garantia do Produto

- 6.8.1. A garantia dos produtos está detalhada no item 11.9 do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal nº 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



EDITAL

- 7.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. **Fiscalização**
- 7.6.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.6.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.
- 7.6.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos.
- 7.6.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada.
- 7.6.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 7.6.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual.
- 7.6.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 7.6.8. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.6.9. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão.
- 7.6.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- 7.6.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 7.6.12. Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 7.6.14. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso.
- 7.6.15. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras.
- 7.6.16. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidas durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato.



EDITAL

- 7.6.17. Fiscalizar a execução da ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.
- 7.6.18. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato.
- 7.6.19. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas.
- 7.6.20. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação.
- 7.6.21. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.6.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam.
- 7.6.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.6.24. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso.
- 7.6.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 7.6.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho se for o caso.
- 7.6.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso.
- 7.6.28. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.
- 7.6.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
- 7.6.30. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual.
- 7.6.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.
- 7.6.32. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.
- 7.6.33. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso.



EDITAL

- 7.6.34. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente.
- 7.6.35. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora.
- 7.6.36. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições.
- 7.6.37. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente.
- 7.6.38. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.
- 7.6.39. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6.40. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.6.41. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário.
- 7.6.42. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo.
- 7.6.43. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 7.6.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações.
- 7.6.45. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.6.46. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.47. O representante da Administração anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6.48. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da



EDITAL

contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

- 7.6.49. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 7.6.50. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 7.6.51. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 7.6.52. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

7.7. **Gestor do Contrato**

- 7.7.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.7.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação.
- 7.7.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos.
- 7.7.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.
- 7.7.5. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária.
- 7.7.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.7.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.7.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso.



EDITAL

- 7.7.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver.
- 7.7.10. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.7.11. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação.
- 7.7.12. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo à instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão.
- 7.7.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 7.7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 7.7.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto.
- 7.7.16. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada.
- 7.7.17. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro.
- 7.7.18. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor.
- 7.7.19. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.
- 7.7.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.
- 7.7.21. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - 7.7.21.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada.
 - 7.7.21.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação.
 - 7.7.21.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual.
 - 7.7.21.4. pesquisa de mercado, quando for o caso.
 - 7.7.21.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 7.7.22. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.
- 7.7.23. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica.
- 7.7.24. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições.
- 7.7.25. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.



EDITAL

- 7.7.26. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.
- 7.7.27. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.7.28. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações.
- 7.7.29. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato.
- 7.7.30. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.8. **Ficam designados como gestor e fiscal da ata de registro de preço oriunda deste processo, os seguintes servidores:**
 - 7.8.1. **Gestor:** Leslie Fatima Schaab de Mello, matrícula 1610376-0, e-mail: leslie.mello@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99239-7017.
 - 7.8.2. **Fiscal:** Stevan Cavalcante Reginatto, matrícula 1495232-0, e-mail: stevan.reginatto@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 98422-2230.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
 - 8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
 - 8.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO I-A

TABELAS DE MATERIAIS

LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS AMPLA CONCORRÊNCIA - R\$ 307.900,87							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNIT	Estimativa de Consumo Ampla	R\$ Ampla
			MATERIAIS ELÉTRICOS				
			ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD				
1	SINAPI INSUMOS	39247	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	5,53	150	R\$ 829,50
2	SINAPI INSUMOS	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	9,11	150	R\$ 1.366,50
3	SINAPI INSUMOS	39248	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	17,79	75	R\$ 1.334,25
			ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC				
4	SINAPI INSUMOS	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4"	M	3,92	150	R\$ 588,00
5	SINAPI INSUMOS	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1"	M	6,71	150	R\$ 1.006,50
6	SINAPI INSUMOS	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 3/4", PARA LAJES E PISOS	M	5,98	150	R\$ 897,00
7	SINAPI INSUMOS	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 1", PARA LAJES E PISOS	M	11,50	75	R\$ 862,50
			ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC				
8	SINAPI INSUMOS	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	7,46	75	R\$ 559,50
9	SINAPI INSUMOS	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	11,66	54	R\$ 629,64
10	SINAPI INSUMOS	2682	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	40,67	15	R\$ 610,05
11	SINAPI INSUMOS	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,95	45	R\$ 87,75
12	SINAPI INSUMOS	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,72	18	R\$ 48,96
13	SINAPI INSUMOS	1907	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	18,71	9	R\$ 168,39
14	SINAPI INSUMOS	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,50	18	R\$ 81,00
15	SINAPI INSUMOS	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,82	9	R\$ 61,38
16	SINAPI INSUMOS	1887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	38,60	3	R\$ 115,80
			ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO				
17	SINAPI INSUMOS	21128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	10,29	27	R\$ 277,83
18	COTAÇÃO	19	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	10,04	27	R\$ 271,08
19	SINAPI INSUMOS	2637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	1,89	9	R\$ 17,01
20	SINAPI INSUMOS	2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2,20	9	R\$ 19,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

21	SINAPI INSUMOS	2633	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	5,03	3	R\$ 15,09
22	SINAPI INSUMOS	2617	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	6,83	3	R\$ 20,49
			ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO				
23	SINAPI INSUMOS	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	11,42	27	R\$ 308,34
24	SINAPI INSUMOS	2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	14,97	27	R\$ 404,19
			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS				
25	SINAPI INSUMOS	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2,41	81	R\$ 195,21
26	SINAPI INSUMOS	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2,58	42	R\$ 108,36
27	SINAPI INSUMOS	400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2,35	81	R\$ 190,35
28	SINAPI INSUMOS	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2,70	42	R\$ 113,40
29	SINAPI INSUMOS	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,74	42	R\$ 31,08
30	SINAPI INSUMOS	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,14	27	R\$ 30,78
31	SINAPI INSUMOS	39214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,22	9	R\$ 37,98
32	SINAPI INSUMOS	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,43	42	R\$ 60,06
33	SINAPI INSUMOS	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,53	27	R\$ 41,31
34	SINAPI INSUMOS	39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	7,03	9	R\$ 63,27
35	SINAPI INSUMOS	1098	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	UN	4,53	9	R\$ 40,77
36	SINAPI INSUMOS	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	5,81	9	R\$ 52,29
37	SINAPI INSUMOS	1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	36,62	6	R\$ 219,72
38	SINAPI INSUMOS	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	2,68	18	R\$ 48,24
39	SINAPI INSUMOS	2483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	4,78	15	R\$ 71,70
40	SINAPI INSUMOS	2526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	6,72	15	R\$ 100,80
41	SINAPI INSUMOS	2489	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	11,62	9	R\$ 104,58
42	SINAPI INSUMOS	2485	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	60,05	6	R\$ 360,30
43	COTAÇÃO	1	UNIDUT RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	3,23	18	R\$ 58,14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

44	COTAÇÃO	2	UNIDUT RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	3,84	18	R\$ 69,12
45	SINAPI INSUMOS	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	103,37	3	R\$ 310,11
46	COTAÇÃO	3	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX COM LARGURA DE 19MM	UN	0,91	75	R\$ 68,25
			CONDULETES METÁLICOS E ACESSÓRIOS				
47	SINAPI INSUMOS	2580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	21,03	39	R\$ 820,17
48	SINAPI INSUMOS	2581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	24,55	39	R\$ 957,45
49	COTAÇÃO	4	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4"	UN	4,18	39	R\$ 163,02
50	COTAÇÃO	5	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1"	UN	5,03	39	R\$ 196,17
51	COTAÇÃO	6	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4,71	39	R\$ 183,69
52	COTAÇÃO	7	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	6,38	39	R\$ 248,82
53	COTAÇÃO	8	TAMPA INTERRUPTOR 2 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4,82	39	R\$ 187,98
54	COTAÇÃO	9	TAMPA INTERRUPTOR 2 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	6,27	39	R\$ 244,53
55	COTAÇÃO	10	TAMPA INTERRUPTOR 3 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	5,08	39	R\$ 198,12
56	COTAÇÃO	11	TAMPA INTERRUPTOR 3 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	5,86	39	R\$ 228,54
57	COTAÇÃO	12	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4,30	39	R\$ 167,70
58	COTAÇÃO	13	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	8,41	39	R\$ 327,99
59	COTAÇÃO	14	TAMPA TOMADA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	3,87	39	R\$ 150,93
60	COTAÇÃO	15	TAMPA TOMADA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	7,02	39	R\$ 273,78
			ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE EM PVC				
61	SINAPI INSUMOS	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR BRANCA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	21,92	75	R\$ 1.644,00
62	SINAPI INSUMOS	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR BRANCA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	31,83	75	R\$ 2.387,25
63	COTAÇÃO	16	LUVA EM PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 3/4"	UN	1,29	75	R\$ 96,75
64	COTAÇÃO	17	LUVA EM PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 1"	UN	1,77	75	R\$ 132,75
65	COTAÇÃO	18	CURVA 90 GRAUS, DE PVC RIGIDO, PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 3/4"	UN	3,78	39	R\$ 147,42
66	COTAÇÃO	20	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 3/4"	UN	0,77	75	R\$ 57,75
67	COTAÇÃO	21	ABRAÇADEIRA EM PVC PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 1"	UN	0,67	75	R\$ 50,25
68	SINAPI INSUMOS	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE DE 3/4"	UN	21,35	75	R\$ 1.601,25
69	SINAPI INSUMOS	39345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE DE 1"	UN	29,88	39	R\$ 1.165,32
70	COTAÇÃO	22	CONECTOR PARA SAÍDA DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	0,93	75	R\$ 69,75
71	COTAÇÃO	23	CONECTOR PARA SAÍDA DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	1,20	39	R\$ 46,80
72	COTAÇÃO	24	TAMPÃO PARA FURO DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, DE 3/4"	UN	0,36	375	R\$ 135,00
73	COTAÇÃO	25	TAMPÃO PARA FURO DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, DE 1"	UN	0,30	189	R\$ 56,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

74	SINAPI INSUMOS	39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	5,40	39	R\$ 210,60
75	SINAPI INSUMOS	39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	5,40	39	R\$ 210,60
			CAIXAS DE PASSAGEM EM PVC				
76	SINAPI INSUMOS	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	3,88	39	R\$ 151,32
77	SINAPI INSUMOS	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,72	39	R\$ 301,08
78	SINAPI INSUMOS	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,94	39	R\$ 270,66
79	SINAPI INSUMOS	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	10,03	39	R\$ 391,17
80	SINAPI INSUMOS	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	UN	107,57	6	R\$ 645,42
81	SINAPI INSUMOS	43098	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	UN	120,78	6	R\$ 724,68
			CAIXAS DE PASSAGEM CONCRETO				
82	SINAPI INSUMOS	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M, COM TAMPA	UN	98,13	15	R\$ 1.471,95
			CAIXAS DE PASSAGEM METÁLICAS				
83	SINAPI INSUMOS	39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	UN	28,16	6	R\$ 168,96
84	SINAPI INSUMOS	39772	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	55,36	3	R\$ 166,08
85	SINAPI INSUMOS	11250	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM	UN	53,68	6	R\$ 322,08
86	SINAPI INSUMOS	11251	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 12 CM	UN	118,91	3	R\$ 356,73
			CAIXAS PADRÃO COPEL				
87	COTAÇÃO	26	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, MODELO AN, PADRÃO COPEL	UN	166,12	3	R\$ 498,36
88	COTAÇÃO	27	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO CN, PADRÃO COPEL	UN	168,30	3	R\$ 504,90
89	COTAÇÃO	28	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO GNE, PADRÃO COPEL	UN	676,03	3	R\$ 2.028,09
90	COTAÇÃO	29	ABRACADEIRA UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MODELO CN PADRÃO COPEL EM POSTE DE CONCRETO	UN	17,38	3	R\$ 52,14
			ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS				
91	SINAPI INSUMOS	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, CHAPA 22, BARRA DE 6M	M	9,27	75	R\$ 695,25
92	COTAÇÃO	30	JUNÇÃO I PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	3,02	30	R\$ 90,60
93	COTAÇÃO	31	JUNÇÃO L PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	2,95	30	R\$ 88,50
94	COTAÇÃO	32	JUNÇÃO T PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	6,34	30	R\$ 190,20
95	COTAÇÃO	33	MÃO FRANCESA SIMPLES, BASE COM 4 FUROS, L=200MM (SAPATA PARA PERFILADO)	UN	10,87	15	R\$ 163,05
96	COTAÇÃO	34	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	2,46	15	R\$ 36,90
97	COTAÇÃO	35	GANCHO LONGO PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	3,34	15	R\$ 50,10
98	COTAÇÃO	36	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38 X 38 MM PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	3,84	15	R\$ 57,60
99	COTAÇÃO	37	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38 X 38 MM PARA ELETRODUTO 1"	UN	4,09	15	R\$ 61,35
100	COTAÇÃO	38	CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	2,49	15	R\$ 37,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

101	COTAÇÃO	39	PORCA LOSANGULAR COM MOLA 1/4"	UN	2,71	15	R\$ 40,65
102	COTAÇÃO	40	PORCA LOSANGULAR COM MOLA 3/8"	UN	1,97	24	R\$ 47,28
103	COTAÇÃO	41	PORCA LOSANGULAR COM PINO 1/4"	UN	2,07	24	R\$ 49,68
104	COTAÇÃO	42	PORCA LOSANGULAR COM PINO 3/8"	UN	2,31	24	R\$ 55,44
105	COTAÇÃO	43	PROLONGADOR DE VERGALHÃO 1/4"	UN	1,57	24	R\$ 37,68
106	COTAÇÃO	44	PROLONGADOR DE VERGALHÃO 3/8"	UN	4,50	24	R\$ 108,00
107	COTAÇÃO	45	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4" X 3000MM	UN	11,97	15	R\$ 179,55
108	COTAÇÃO	46	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 3/8" X 3000MM	UN	23,53	15	R\$ 352,95
109	COTAÇÃO	47	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	UN	0,16	375	R\$ 60,00
110	COTAÇÃO	48	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UN	0,28	375	R\$ 105,00
111	COTAÇÃO	49	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 3/4"	UN	0,29	375	R\$ 108,75
112	COTAÇÃO	50	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 3/8" X 3/4"	UN	1,30	375	R\$ 487,50
113	COTAÇÃO	51	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UN	0,19	375	R\$ 71,25
114	COTAÇÃO	52	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	UN	0,42	375	R\$ 157,50
115	COTAÇÃO	53	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA TIPO U 100 X 50 MM, GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, CHAPA 20, BARRA DE 3M	UN	86,53	15	R\$ 1.297,95
116	COTAÇÃO	54	TALA DE EMENDA PARA ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA	UN	2,54	75	R\$ 190,50
117	COTAÇÃO	55	CURVA LATERAL 90° PARA ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 X 50 MM	UN	12,36	6	R\$ 74,16
118	COTAÇÃO	56	T PARA ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 X 50 MM	UN	27,71	6	R\$ 166,26
119	COTAÇÃO	57	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,59	6	R\$ 15,54
120	COTAÇÃO	58	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,44	6	R\$ 14,64
			CANALETAS EM PVC E ACESSÓRIOS				
121	COTAÇÃO	59	CANALETA EM PVC, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO APARENTE EM SUPERFÍCIES, COM FITA ADESIVA, 1 COMPARTIMENTO, COM RETENTOR DE CABOS, EM BARRAS COM 2M, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	9,32	30	R\$ 279,60
122	COTAÇÃO	60	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	1,71	15	R\$ 25,65
123	COTAÇÃO	61	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	2,41	15	R\$ 36,15
124	COTAÇÃO	62	COTOVELO 90° PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	2,29	15	R\$ 34,35
125	COTAÇÃO	63	DERIVAÇÃO T PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	1,77	15	R\$ 26,55
126	COTAÇÃO	64	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	2,21	15	R\$ 33,15
127	COTAÇÃO	65	LUVA PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	1,40	15	R\$ 21,00
128	COTAÇÃO	66	CANALETA EM PVC, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO APARENTE EM SUPERFÍCIES, COM FITA ADESIVA, 2 COMPARTIMENTOS, COM RETENTOR DE CABOS, EM BARRAS COM 2M, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	9,28	30	R\$ 278,40
129	COTAÇÃO	67	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,60	15	R\$ 69,00
130	COTAÇÃO	68	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,44	15	R\$ 66,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

131	COTAÇÃO	69	COTOVELO 90° PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,51	15	R\$ 67,65
132	COTAÇÃO	70	DERIVAÇÃO T PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,61	15	R\$ 69,15
133	COTAÇÃO	71	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,57	15	R\$ 68,55
134	COTAÇÃO	72	LUVA PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	3,75	15	R\$ 56,25
135	COTAÇÃO	73	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	9,09	15	R\$ 136,35
136	COTAÇÃO	74	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	13,97	15	R\$ 209,55
137	COTAÇÃO	75	TOMADA 2P+T 10A 250V, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	6,01	15	R\$ 90,15
138	COTAÇÃO	76	TOMADA 2P+T 20A 250V, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	6,79	15	R\$ 101,85
139	COTAÇÃO	77	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC, COR BRANCA, PARA PLACAS 2"X4", PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	5,97	15	R\$ 89,55
			FIOS E CABOS				
140	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	150	R\$ 333,00
141	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	150	R\$ 333,00
142	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	150	R\$ 333,00
143	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C BRANCO 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	150	R\$ 333,00
144	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VEMELHOR 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	150	R\$ 333,00
145	SINAPI INSUMOS	981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 4MM2, ROLO 100M	M	3,69	150	R\$ 553,50
146	SINAPI INSUMOS	981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 4MM2, ROLO 100M	M	3,69	150	R\$ 553,50
147	SINAPI INSUMOS	981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 4MM2, ROLO 100M	M	3,69	150	R\$ 553,50
148	SINAPI INSUMOS	982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 6MM2, ROLO 100M	M	5,30	75	R\$ 397,50
149	SINAPI INSUMOS	982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 6MM2, ROLO 100M	M	5,30	150	R\$ 795,00
150	SINAPI INSUMOS	982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 6MM2, ROLO 100M	M	5,30	150	R\$ 795,00
151	SINAPI INSUMOS	980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 10MM2, ROLO 100M	M	10,14	150	R\$ 1.521,00
152	SINAPI INSUMOS	980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 10MM2, ROLO 100M	M	10,14	150	R\$ 1.521,00
153	SINAPI INSUMOS	980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 10MM2, ROLO 100M	M	10,14	150	R\$ 1.521,00
154	SINAPI INSUMOS	979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 16MM2	M	14,48	75	R\$ 1.086,00
155	SINAPI INSUMOS	39232	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 25MM2	M	22,68	75	R\$ 1.701,00
156	SINAPI INSUMOS	39233	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 35MM2	M	33,06	75	R\$ 2.479,50
157	SINAPI INSUMOS	39234	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 50MM2	M	46,02	75	R\$ 3.451,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

158	SINAPI INSUMOS	39235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 70MM2	M	67,87	75	R\$ 5.090,25
159	SINAPI INSUMOS	39236	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 95MM2	M	89,95	75	R\$ 6.746,25
160	SINAPI INSUMOS	39237	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 120MM2	M	107,84	75	R\$ 8.088,00
161	SINAPI INSUMOS	1020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 10MM2	M	9,66	75	R\$ 724,50
162	SINAPI INSUMOS	979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 16MM2	M	14,48	75	R\$ 1.086,00
163	SINAPI INSUMOS	996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 25MM2	M	23,87	75	R\$ 1.790,25
164	SINAPI INSUMOS	1019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 35MM2	M	33,73	75	R\$ 2.529,75
165	SINAPI INSUMOS	1018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 50MM2	M	49,87	75	R\$ 3.740,25
166	SINAPI INSUMOS	977	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 70MM2	M	69,77	75	R\$ 5.232,75
167	SINAPI INSUMOS	998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 95MM2	M	90,59	75	R\$ 6.794,25
168	SINAPI INSUMOS	1017	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 120MM2	M	118,46	75	R\$ 8.884,50
169	COTAÇÃO	78	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 10MM2	M	9,06	75	R\$ 679,50
170	COTAÇÃO	79	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 16MM2	M	13,45	75	R\$ 1.008,75
171	COTAÇÃO	80	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 25MM2	M	21,24	75	R\$ 1.593,00
172	COTAÇÃO	81	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 35MM2	M	31,46	75	R\$ 2.359,50
173	COTAÇÃO	82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 50MM2	M	46,16	75	R\$ 3.462,00
174	COTAÇÃO	83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 70MM2	M	70,26	75	R\$ 5.269,50
175	COTAÇÃO	84	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 95MM2	M	83,10	75	R\$ 6.232,50
176	COTAÇÃO	85	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 120MM2	M	107,02	75	R\$ 8.026,50
177	SINAPI INSUMOS	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,53	75	R\$ 114,75
178	SINAPI INSUMOS	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	8,95	75	R\$ 671,25
179	SINAPI INSUMOS	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	4,11	75	R\$ 308,25
180	COTAÇÃO	86	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	6,76	75	R\$ 507,00
181	SINAPI INSUMOS	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	10,06	75	R\$ 754,50
182	SINAPI INSUMOS	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	14,64	75	R\$ 1.098,00
183	SINAPI INSUMOS	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	5,60	75	R\$ 420,00
184	COTAÇÃO	87	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	9,59	75	R\$ 719,25
185	SINAPI INSUMOS	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	13,87	75	R\$ 1.040,25
186	SINAPI INSUMOS	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	20,61	75	R\$ 1.545,75
187	SINAPI INSUMOS	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	7,47	75	R\$ 560,25
188	COTAÇÃO	88	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	10,56	75	R\$ 792,00
189	SINAPI INSUMOS	34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	18,03	75	R\$ 1.352,25
190	SINAPI INSUMOS	34629	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	27,54	75	R\$ 2.065,50
191	SINAPI INSUMOS	863	CABO DE COBRE NU 35MM2	M	36,81	75	R\$ 2.760,75
192	SINAPI INSUMOS	867	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	52,44	75	R\$ 3.933,00
193	SINAPI INSUMOS	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	6,15	75	R\$ 461,25
194	SINAPI INSUMOS	43973	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	4,54	75	R\$ 340,50
			INTERRUPTORES E TOMADAS				
195	COTAÇÃO	89	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A, 250V, PARA	UN	6,64	45	R\$ 298,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

			CONDULETE				
196	COTAÇÃO	90	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	10,74	15	R\$ 161,10
197	COTAÇÃO	91	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	17,38	15	R\$ 260,70
198	COTAÇÃO	92	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	8,04	15	R\$ 120,60
199	COTAÇÃO	93	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A, 250V + TOMADA 2P+T, 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	11,03	15	R\$ 165,45
200	COTAÇÃO	94	TOMADA 2P+T 10A ENCAIXE REDONDO PARA CONDULETE	UN	5,57	30	R\$ 167,10
201	COTAÇÃO	95	TOMADA 2P+T 20A ENCAIXE REDONDO PARA CONDULETE	UN	6,76	15	R\$ 101,40
202	SINAPI INSUMOS	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	7,81	45	R\$ 351,45
203	SINAPI INSUMOS	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	16,04	15	R\$ 240,60
204	SINAPI INSUMOS	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	19,18	15	R\$ 287,70
205	SINAPI INSUMOS	38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,64	15	R\$ 159,60
206	SINAPI INSUMOS	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	16,94	15	R\$ 254,10
207	SINAPI INSUMOS	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,18	45	R\$ 458,10
208	SINAPI INSUMOS	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	17,63	30	R\$ 528,90
209	SINAPI INSUMOS	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,68	30	R\$ 80,40
210	SINAPI INSUMOS	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,68	30	R\$ 170,40
211	SINAPI INSUMOS	38087	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127V, 300W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	68,19	9	R\$ 613,71
212	COTAÇÃO	96	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UN	3,69	45	R\$ 166,05
213	COTAÇÃO	97	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UN	6,56	45	R\$ 295,20
214	COTAÇÃO	98	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A	UN	3,98	45	R\$ 179,10
215	COTAÇÃO	99	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A	UN	5,06	45	R\$ 227,70
			TOMADAS E PLUGUES INDUSTRIAIS				
216	COTAÇÃO	100	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V (AZUL), DE SOBREPOR, 32A	UN	37,52	9	R\$ 337,68
217	COTAÇÃO	101	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V (AZUL), DE SOBREPOR, 63A	UN	172,81	9	R\$ 1.555,29
218	COTAÇÃO	102	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 380V (VERMELHA), DE SOBREPOR, 32A	UN	49,89	9	R\$ 449,01
219	COTAÇÃO	103	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 380V (VERMELHA), DE SOBREPOR, 63A	UN	228,30	9	R\$ 2.054,70
220	COTAÇÃO	104	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 2P+T 220V (AZUL) 32A	UN	31,15	9	R\$ 280,35
221	COTAÇÃO	105	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 2P+T 220V (AZUL) 63A	UN	145,01	9	R\$ 1.305,09
222	COTAÇÃO	106	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 3P+T 220V (VERMELHO) 32A	UN	59,65	9	R\$ 536,85
223	COTAÇÃO	107	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 2P+T 220V (VERMELHO) 63A	UN	145,49	9	R\$ 1.309,41
			CONECTORES E TERMINAIS				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

223	SINAPI INSUMOS	11856	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #10MM2	UN	7,35	39	R\$ 286,65
224	SINAPI INSUMOS	1539	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #16MM2	UN	8,64	39	R\$ 336,96
225	SINAPI INSUMOS	1550	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #25MM2	UN	9,11	39	R\$ 355,29
226	SINAPI INSUMOS	11854	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #35MM2	UN	11,38	39	R\$ 443,82
227	SINAPI INSUMOS	11862	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #50MM2	UN	15,97	39	R\$ 622,83
228	SINAPI INSUMOS	11855	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #70MM2	UN	23,84	21	R\$ 500,64
229	SINAPI INSUMOS	11864	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #95MM2	UN	36,04	21	R\$ 756,84
230	SINAPI INSUMOS	11857	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #120MM2	UN	38,68	21	R\$ 812,28
231	SINAPI INSUMOS	1535	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #10MM2	UN	6,14	21	R\$ 128,94
232	SINAPI INSUMOS	1585	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #16MM2	UN	6,03	39	R\$ 235,17
233	SINAPI INSUMOS	1586	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #25MM2	UN	7,63	39	R\$ 297,57
234	SINAPI INSUMOS	1587	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #35MM2	UN	7,77	39	R\$ 303,03
235	SINAPI INSUMOS	1588	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #50MM2	UN	10,66	39	R\$ 415,74
236	SINAPI INSUMOS	1589	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #70MM2	UN	10,99	21	R\$ 230,79
237	SINAPI INSUMOS	1590	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #95MM2	UN	19,35	21	R\$ 406,35
238	SINAPI INSUMOS	1591	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #120MM2	UN	28,69	21	R\$ 602,49
239	COTAÇÃO	108	CONECTOR GENÉRICO PARA CABOS ATÉ 50MM2	UN	22,30	21	R\$ 468,30
240	COTAÇÃO	109	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #10MM ²	UN	7,72	21	R\$ 162,12
241	COTAÇÃO	110	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #16MM ²	UN	8,88	21	R\$ 186,48
242	COTAÇÃO	111	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #25MM ²	UN	10,87	21	R\$ 228,27
243	COTAÇÃO	112	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #35MM ²	UN	14,31	21	R\$ 300,51
244	COTAÇÃO	113	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #50MM ²	UN	16,24	9	R\$ 146,16
245	COTAÇÃO	114	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #70MM ²	UN	19,81	9	R\$ 178,29
246	COTAÇÃO	115	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #95MM ²	UN	28,57	9	R\$ 257,13
247	COTAÇÃO	116	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #120MM ²	UN	31,06	9	R\$ 279,54
248	COTAÇÃO	117	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #10MM ²	UN	7,91	9	R\$ 71,19
249	COTAÇÃO	118	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #16MM ²	UN	9,67	21	R\$ 203,07
250	COTAÇÃO	119	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #25MM ²	UN	11,70	21	R\$ 245,70
251	COTAÇÃO	120	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #35MM ²	UN	15,14	21	R\$ 317,94
252	COTAÇÃO	121	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #50MM ²	UN	17,67	21	R\$ 371,07
253	COTAÇÃO	122	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #70MM ²	UN	21,63	9	R\$ 194,67
254	COTAÇÃO	123	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #95MM ²	UN	33,27	9	R\$ 299,43
255	COTAÇÃO	124	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #120MM ²	UN	37,17	9	R\$ 334,53
256	SINAPI INSUMOS	1574	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1	UN	1,87	21	R\$ 39,27



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

			FURO, PARA CABO #10MM2				
257	SINAPI INSUMOS	1575	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #16MM2	UN	2,23	21	R\$ 46,83
258	SINAPI INSUMOS	1576	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #25MM2	UN	3,08	21	R\$ 64,68
259	SINAPI INSUMOS	1577	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #35MM2	UN	3,47	21	R\$ 72,87
260	SINAPI INSUMOS	1578	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #50MM2	UN	6,03	21	R\$ 126,63
261	SINAPI INSUMOS	1579	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #70MM2	UN	7,51	9	R\$ 67,59
262	SINAPI INSUMOS	1580	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #95MM2	UN	9,25	9	R\$ 83,25
263	SINAPI INSUMOS	1581	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #120MM2	UN	13,01	9	R\$ 117,09
264	COTAÇÃO	125	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO PINO, PARA CABO #0,5MM2 A #1,5MM2	CENTO	31,02	6	R\$ 186,12
265	COTAÇÃO	126	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO PINO, PARA CABO #1,5MM2 A #2,5MM2	CENTO	28,00	6	R\$ 168,00
266	COTAÇÃO	127	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO PINO, PARA CABO #4MM2 A #6MM2	CENTO	62,28	6	R\$ 373,68
267	COTAÇÃO	128	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL, PARA CABO #0,5MM2 A #1,5MM2	CENTO	17,23	6	R\$ 103,38
268	COTAÇÃO	129	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL, PARA CABO #1,5MM2 A #2,5MM2	CENTO	23,55	6	R\$ 141,30
269	COTAÇÃO	130	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL, PARA CABO #4MM2 A #6MM2	CENTO	48,95	6	R\$ 293,70
270	COTAÇÃO	131	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO #0,5MM2 A #1,5MM2	CENTO	19,79	6	R\$ 118,74
271	COTAÇÃO	132	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO #1,5MM2 A #2,5MM2	CENTO	20,55	6	R\$ 123,30
272	COTAÇÃO	133	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO #4MM2 A #6MM2	CENTO	44,53	6	R\$ 267,18
			MATERIAIS PARA ATERRAMENTO				
273	SINAPI INSUMOS	3379	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	56,85	21	R\$ 1.193,85
274	SINAPI INSUMOS	38056	GRAMPO DE ATERRAMENTO EM LIGA DE COBRE PARA HASTE DE 5/8" E CABO ATÉ #50MM2	UN	29,00	15	R\$ 435,00
			DISJUNTORES				
275	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 6A	UN	9,93	6	R\$ 59,58
276	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 10A	UN	9,93	6	R\$ 59,58
277	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 16A	UN	9,93	6	R\$ 59,58
278	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 20A	UN	9,93	6	R\$ 59,58
279	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 25A	UN	9,93	6	R\$ 59,58
280	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 32A	UN	9,93	6	R\$ 59,58
281	SINAPI INSUMOS	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 40A	UN	14,72	6	R\$ 88,32
282	SINAPI INSUMOS	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 50A	UN	14,72	6	R\$ 88,32
283	SINAPI INSUMOS	34688	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 63A	UN	17,99	6	R\$ 107,94
284	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 6A	UN	56,91	6	R\$ 341,46
285	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 10A	UN	56,91	6	R\$ 341,46



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

286	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 16A	UN	56,91	6	R\$ 341,46
287	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 20A	UN	56,91	6	R\$ 341,46
288	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 25A	UN	56,91	6	R\$ 341,46
289	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 32A	UN	56,91	6	R\$ 341,46
290	SINAPI INSUMOS	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 40A	UN	56,04	6	R\$ 336,24
291	SINAPI INSUMOS	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 50A	UN	56,04	6	R\$ 336,24
292	SINAPI INSUMOS	34628	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 63A	UN	80,27	6	R\$ 481,62
293	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 16A	UN	69,73	6	R\$ 418,38
294	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 20A	UN	69,73	6	R\$ 418,38
295	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 25A	UN	69,73	6	R\$ 418,38
296	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 32A	UN	69,73	6	R\$ 418,38
297	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 40A	UN	69,73	6	R\$ 418,38
298	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 50A	UN	69,73	6	R\$ 418,38
299	SINAPI INSUMOS	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 63A	UN	83,29	3	R\$ 249,87
300	COTAÇÃO	134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 80A	UN	188,12	3	R\$ 564,36
301	COTAÇÃO	135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 100A	UN	183,43	3	R\$ 550,29
302	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 10A	UN	12,86	6	R\$ 77,16
303	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 15A	UN	12,86	6	R\$ 77,16
304	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 20A	UN	12,86	6	R\$ 77,16
305	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 25A	UN	12,86	6	R\$ 77,16
306	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 30A	UN	12,86	6	R\$ 77,16
307	SINAPI INSUMOS	2386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 35A	UN	21,57	6	R\$ 129,42
308	SINAPI INSUMOS	2386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 40A	UN	21,57	6	R\$ 129,42
309	SINAPI INSUMOS	2386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 50A	UN	21,57	6	R\$ 129,42
310	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 10A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
311	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 15A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
312	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 20A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
313	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 25A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
314	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 30A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
315	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 35A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
316	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 40A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
317	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 50A	UN	69,21	6	R\$ 415,26
318	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 10A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
319	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 15A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
320	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 20A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
321	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 25A	UN	86,32	6	R\$ 517,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

322	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 30A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
323	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 35A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
324	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 40A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
325	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 50A	UN	86,32	6	R\$ 517,92
326	SINAPI INSUMOS	2373	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 70A	UN	121,63	6	R\$ 729,78
327	SINAPI INSUMOS	2373	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 100A	UN	121,63	6	R\$ 729,78
328	SINAPI INSUMOS	2391	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	UN	380,37	3	R\$ 1.141,11
329	SINAPI INSUMOS	2391	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	UN	380,37	3	R\$ 1.141,11
330	SINAPI INSUMOS	2374	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	UN	431,52	3	R\$ 1.294,56
331	SINAPI INSUMOS	2377	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175A	UN	605,59	3	R\$ 1.816,77
332	SINAPI INSUMOS	2377	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A	UN	605,59	6	R\$ 3.633,54
333	SINAPI INSUMOS	2378	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A	UN	1.393,05	3	R\$ 4.179,15
334	SINAPI INSUMOS	2379	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A	UN	1.393,05	3	R\$ 4.179,15
335	SINAPI INSUMOS	2376	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 500A	UN	2.294,35	3	R\$ 6.883,05
336	SINAPI INSUMOS	2376	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A	UN	2.294,35	3	R\$ 6.883,05
337	SINAPI INSUMOS	2394	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 800A	UN	4.904,90	3	R\$ 14.714,70
			CONTADORES				
338	SINAPI INSUMOS	1612	CONTATOR TRIPOLAR 9A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	187,29	3	R\$ 561,87
339	SINAPI INSUMOS	1623	CONTATOR TRIPOLAR 12A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	198,88	3	R\$ 596,64
340	SINAPI INSUMOS	1625	CONTATOR TRIPOLAR 18A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	243,86	3	R\$ 731,58
341	SINAPI INSUMOS	1619	CONTATOR TRIPOLAR 25A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	273,57	3	R\$ 820,71
342	SINAPI INSUMOS	1614	CONTATOR TRIPOLAR 32A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	423,40	3	R\$ 1.270,20
343	SINAPI INSUMOS	1620	CONTATOR TRIPOLAR 40A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	513,70	3	R\$ 1.541,10
344	SINAPI INSUMOS	1621	CONTATOR TRIPOLAR 50A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	757,25	3	R\$ 2.271,75
			RELÉ TERMICOS				
345	COTAÇÃO	136	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 1,8A - 2,8A	UN	99,35	3	R\$ 298,05
346	COTAÇÃO	137	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 2,8A - 4A	UN	120,63	3	R\$ 361,89
347	COTAÇÃO	138	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 4A - 6,3A	UN	99,36	3	R\$ 298,08
348	COTAÇÃO	139	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 5,6A - 8A	UN	105,23	3	R\$ 315,69
349	COTAÇÃO	140	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 7A - 10A	UN	120,49	3	R\$ 361,47
350	COTAÇÃO	141	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 8A - 12,5A	UN	104,34	3	R\$ 313,02
351	COTAÇÃO	142	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 10A - 15A	UN	150,27	3	R\$ 450,81
352	COTAÇÃO	143	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 11A - 17A	UN	130,76	3	R\$ 392,28
353	COTAÇÃO	144	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 15A - 23A	UN	140,43	3	R\$ 421,29
354	COTAÇÃO	145	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 22A - 32A	UN	131,86	3	R\$ 395,58
			INTERRUPTOR DR				
355	SINAPI INSUMOS	39445	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL 30MA BIPOLAR 25A	UN	152,89	6	R\$ 917,34
356	SINAPI INSUMOS	39446	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL 30MA BIPOLAR 40A	UN	155,61	6	R\$ 933,66
357	SINAPI INSUMOS	39457	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL 30MA TETRAPOLAR 63A	UN	190,04	6	R\$ 1.140,24
			DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

358	COTAÇÃO	146	DPS CLASSE I/II 175VCA 12,5/60kA	UN	134,82	6	R\$ 808,92
359	SINAPI INSUMOS	39467	DPS CLASSE II 175VCA 45kA	UN	106,92	6	R\$ 641,52
360	SINAPI INSUMOS	39465	DPS CLASSE II 175VCA 20kA	UN	74,30	6	R\$ 445,80
			TRILHO DIN				
361	COTAÇÃO	147	TRILHO DIN, ZINCADO, BARRA DE 1M	UN	16,93	6	R\$ 101,58
			BARRAMENTOS				
362	COTAÇÃO	148	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR, IN>=63A, BARRA COM 1M	UN	53,70	3	R\$ 161,10
363	COTAÇÃO	149	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, IN>=63A, BARRA COM 1M	UN	88,98	3	R\$ 266,94
364	COTAÇÃO	150	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR, IN>=63A, BARRA COM 1M	UN	132,52	3	R\$ 397,56
365	COTAÇÃO	151	BARRAMENTO TIPO BORNEIRA, PARA NEUTRO, 12 PÓLOS, COM SUPORTE PRA TRILHO DIN	UN	13,57	3	R\$ 40,71
366	COTAÇÃO	152	BARRAMENTO TIPO BORNEIRA, PARA TERRA, 12 PÓLOS, COM SUPORTE PRA TRILHO DIN	UN	12,55	3	R\$ 37,65
			BORNES				
367	COTAÇÃO	153	BORNE SAK PARA CABO 2,5MM2	UN	2,47	6	R\$ 14,82
368	COTAÇÃO	154	BORNE SAK PARA CABO 4MM2	UN	5,12	6	R\$ 30,72
369	COTAÇÃO	155	BORNE SAK PARA CABO 6MM2	UN	10,57	6	R\$ 63,42
370	COTAÇÃO	156	BORNE SAK PARA CABO 10MM2	UN	9,20	6	R\$ 55,20
371	COTAÇÃO	157	SEPARADOR PARA BORNE SAK DE 2,5MM2 A 10MM2	UN	1,43	6	R\$ 8,58
372	COTAÇÃO	158	POSTE DE EXTREMIDADE PARA BORNE SAK	UN	1,64	6	R\$ 9,84
			ACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO				
373	COTAÇÃO	159	SINALIZADOR LED 220VAC, PARA PORTA DE PAINEL, VERMELHO	UN	12,66	3	R\$ 37,98
374	COTAÇÃO	160	SINALIZADOR LED 220VAC, PARA PORTA DE PAINEL, VERDE	UN	12,75	3	R\$ 38,25
375	COTAÇÃO	161	SINALIZADOR LED 220VAC, PARA PORTA DE PAINEL, AMARELO	UN	12,78	3	R\$ 38,34
376	COTAÇÃO	162	BOTÃO COMUTADOR MANOPLA CURTA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, DIÂMETRO 22,5MM, 02 POSIÇÕES 0-1	UN	12,55	3	R\$ 37,65
377	COTAÇÃO	163	BOTÃO COMUTADOR MANOPLA CURTA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, DIÂMETRO 22,5MM, 03 POSIÇÕES 1-0-2	UN	21,40	3	R\$ 64,20
378	COTAÇÃO	164	BOTÃO À IMPULSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, NORMAL, DIÂMETRO 22,5MM, VERMELHO	UN	20,71	3	R\$ 62,13
379	COTAÇÃO	165	BOTÃO À IMPULSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, NORMAL, DIÂMETRO 22,5MM, VERDE	UN	16,46	3	R\$ 49,38
380	COTAÇÃO	166	BLOCO DE CONTATO 1NF	UN	4,78	3	R\$ 14,34
381	COTAÇÃO	167	BLOCO DE CONTATO 1NA	UN	4,89	3	R\$ 14,67
			DISPOSITIVOS DIVERSOS				
382	COTAÇÃO	168	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220V	UN	99,69	3	R\$ 299,07
383	COTAÇÃO	169	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL, PARA TRILHO DIN, BIVOLT AUTOMÁTICO, MÍNIMO 16 PROGRAMAÇÕES	UN	120,04	3	R\$ 360,12
384	SINAPI INSUMOS	39380	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA, COM SUPORTE METÁLICO EM "L"	UN	20,28	6	R\$ 121,68
385	SINAPI INSUMOS	2510	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO TIPO NF (LIGA À NOITE) 1000W/1800VA, TENSÃO 90-305VAC	UN	35,46	6	R\$ 212,76
386	SINAPI INSUMOS	7588	CHAVE-BÓIA PARA CONTROLE DE NÍVEL SUPERIOR OU INFERIOR, 15A, 250V, CABO COM 02M DE	UN	46,16	3	R\$ 138,48



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

			COMPRIMENTO				
			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO				
387	SINAPI INSUMOS	39804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	131,10	3	R\$ 393,30
388	SINAPI INSUMOS	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	223,26	3	R\$ 669,78
389	SINAPI INSUMOS	39806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	413,63	3	R\$ 1.240,89
390	COTAÇÃO	170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	53,66	3	R\$ 160,98
391	COTAÇÃO	171	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	96,50	3	R\$ 289,50
392	COTAÇÃO	172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	130,50	3	R\$ 391,50
393	SINAPI INSUMOS	13395	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 18 DISJUNTORES DIN	UN	440,12	3	R\$ 1.320,36
394	SINAPI INSUMOS	13396	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 28 DISJUNTORES DIN	UN	649,58	3	R\$ 1.948,74
395	SINAPI INSUMOS	39762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 34 DISJUNTORES DIN	UN	533,10	3	R\$ 1.599,30
396	SINAPI INSUMOS	39763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 44 DISJUNTORES DIN	UN	910,91	3	R\$ 2.732,73
397	SINAPI INSUMOS	12038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	407,34	3	R\$ 1.222,02
398	SINAPI INSUMOS	39757	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 28 DISJUNTORES DIN	UN	376,66	3	R\$ 1.129,98
399	SINAPI INSUMOS	39759	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 34 DISJUNTORES DIN	UN	677,94	3	R\$ 2.033,82
400	SINAPI INSUMOS	39761	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 44 DISJUNTORES DIN	UN	814,90	3	R\$ 2.444,70
401	COTAÇÃO	173	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 56 DISJUNTORES DIN	UN	1.503,77	3	R\$ 4.511,31
402	COTAÇÃO	174	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 70 DISJUNTORES DIN	UN	1.492,39	3	R\$ 4.477,17
403	COTAÇÃO	175	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA	UN	1.317,96	3	R\$ 3.953,88



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

			56 DISJUNTORES DIN				
404	COTAÇÃO	176	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 70 DISJUNTORES DIN	UN	1.449,49	3	R\$ 4.348,47
			QUADROS PARA MONTAGEM				
405	COTAÇÃO	177	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI, PORTA COM FECHO, COM CHAPA DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 350 X 250 X 140MM	UN	143,76	3	R\$ 431,28
406	COTAÇÃO	178	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI, PORTA COM FECHO, COM CHAPA DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 480 X 380 X 170MM	UN	261,79	3	R\$ 785,37
407	COTAÇÃO	179	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI, PORTA COM FECHO, COM CHAPA DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 760 X 480 X 220MM	UN	533,20	3	R\$ 1.599,60
			CANALETAS ABERTAS				
408	COTAÇÃO	180	CANALETA ABERTA PVC CINZA, COM TAMPA, EM BARRA DE 2M, 20X20MM	UN	21,22	3	R\$ 63,66
409	COTAÇÃO	181	CANALETA ABERTA PVC CINZA, COM TAMPA, EM BARRA DE 2M, 30X50MM	UN	35,94	3	R\$ 107,82
410	COTAÇÃO	182	CANALETA ABERTA PVC CINZA, COM TAMPA, EM BARRA DE 2M, 50X30MM	UN	37,27	3	R\$ 111,81
			MATERIAIS DIVERSOS				
411	SINAPI INSUMOS	20111	FITA ISOLANTE EM PVC, ROLO COM 20M	UN	14,00	45	R\$ 630,00
412	SINAPI INSUMOS	21127	FITA ISOLANTE EM PVC, COLORIDA, ROLO COM 5M	UN	5,29	9	R\$ 47,61
413	SINAPI INSUMOS	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	1,91	17	R\$ 32,47
414	SINAPI INSUMOS	43130	ARAME EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO APROXIMADO 2MM	KG	26,45	9	R\$ 238,05
415	SINAPI INSUMOS	410	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	0,15	32	R\$ 4,80
416	SINAPI INSUMOS	411	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	0,20	31	R\$ 6,20
417	SINAPI INSUMOS	408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 45CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	0,99	30	R\$ 29,70
418	SINAPI INSUMOS	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	27,50	10	R\$ 275,00
419	SINAPI INSUMOS	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W 220 V	UN	87,55	8	R\$ 700,40

LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS COTA ME E EPP - R\$ 102.707,93

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNIT	Estimativa de Consumo Cota	R\$ Cota
			MATERIAIS ELÉTRICOS				
			ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PEAD				
1	SINAPI INSUMOS	39247	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	5,53	50	R\$ 276,50
2	SINAPI INSUMOS	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	9,11	50	R\$ 455,50
3	SINAPI INSUMOS	39248	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	17,79	25	R\$ 444,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

			ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC				
4	SINAPI INSUMOS	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4"	M	3,92	50	R\$ 196,00
5	SINAPI INSUMOS	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 1"	M	6,71	50	R\$ 335,50
6	SINAPI INSUMOS	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 3/4", PARA LAJES E PISOS	M	5,98	50	R\$ 299,00
7	SINAPI INSUMOS	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 1", PARA LAJES E PISOS	M	11,50	25	R\$ 287,50
			ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC				
8	SINAPI INSUMOS	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	7,46	25	R\$ 186,50
9	SINAPI INSUMOS	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	11,66	18	R\$ 209,88
10	SINAPI INSUMOS	2682	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	40,67	5	R\$ 203,35
11	SINAPI INSUMOS	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,95	15	R\$ 29,25
12	SINAPI INSUMOS	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,72	6	R\$ 16,32
13	SINAPI INSUMOS	1907	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	18,71	3	R\$ 56,13
14	SINAPI INSUMOS	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,50	6	R\$ 27,00
15	SINAPI INSUMOS	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	6,82	3	R\$ 20,46
16	SINAPI INSUMOS	1887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	38,60	1	R\$ 38,60
			ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO GALVANIZADO				
17	SINAPI INSUMOS	21128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	10,29	9	R\$ 92,61
18	COTAÇÃO	19	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	10,04	9	R\$ 90,36
19	SINAPI INSUMOS	2637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	1,89	3	R\$ 5,67
20	SINAPI INSUMOS	2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	2,20	3	R\$ 6,60
21	SINAPI INSUMOS	2633	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	5,03	1	R\$ 5,03
22	SINAPI INSUMOS	2617	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	6,83	1	R\$ 6,83
			ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO				
23	SINAPI INSUMOS	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	11,42	9	R\$ 102,78
24	SINAPI INSUMOS	2501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	14,97	9	R\$ 134,73
			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS				
25	SINAPI INSUMOS	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2,41	27	R\$ 65,07
26	SINAPI INSUMOS	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2,58	14	R\$ 36,12
27	SINAPI INSUMOS	400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2,35	27	R\$ 63,45
28	SINAPI INSUMOS	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2,70	14	R\$ 37,80
29	SINAPI INSUMOS	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,74	14	R\$ 10,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

30	SINAPI INSUMOS	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,14	9	R\$ 10,26
31	SINAPI INSUMOS	39214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,22	3	R\$ 12,66
32	SINAPI INSUMOS	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,43	14	R\$ 20,02
33	SINAPI INSUMOS	39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	1,53	9	R\$ 13,77
34	SINAPI INSUMOS	39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	7,03	3	R\$ 21,09
35	SINAPI INSUMOS	1098	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4"	UN	4,53	3	R\$ 13,59
36	SINAPI INSUMOS	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	5,81	3	R\$ 17,43
37	SINAPI INSUMOS	1101	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2 1/2"	UN	36,62	2	R\$ 73,24
38	SINAPI INSUMOS	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	2,68	6	R\$ 16,08
39	SINAPI INSUMOS	2483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	4,78	5	R\$ 23,90
40	SINAPI INSUMOS	2526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	6,72	5	R\$ 33,60
41	SINAPI INSUMOS	2489	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	11,62	3	R\$ 34,86
42	SINAPI INSUMOS	2485	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	60,05	2	R\$ 120,10
43	COTAÇÃO	1	UNIDUT RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	3,23	6	R\$ 19,38
44	COTAÇÃO	2	UNIDUT RETO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	3,84	6	R\$ 23,04
45	SINAPI INSUMOS	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	103,37	1	R\$ 103,37
46	COTAÇÃO	3	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX COM LARGURA DE 19MM	UN	0,91	25	R\$ 22,75
			CONDULETES METÁLICOS E ACESSÓRIOS				
47	SINAPI INSUMOS	2580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	21,03	13	R\$ 273,39
48	SINAPI INSUMOS	2581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	24,55	13	R\$ 319,15
49	COTAÇÃO	4	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4"	UN	4,18	13	R\$ 54,34
50	COTAÇÃO	5	TAMPA CEGA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1"	UN	5,03	13	R\$ 65,39
51	COTAÇÃO	6	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4,71	13	R\$ 61,23
52	COTAÇÃO	7	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	6,38	13	R\$ 82,94
53	COTAÇÃO	8	TAMPA INTERRUPTOR 2 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4,82	13	R\$ 62,66
54	COTAÇÃO	9	TAMPA INTERRUPTOR 2 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	6,27	13	R\$ 81,51
55	COTAÇÃO	10	TAMPA INTERRUPTOR 3 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	5,08	13	R\$ 66,04
56	COTAÇÃO	11	TAMPA INTERRUPTOR 3 TECLAS EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	5,86	13	R\$ 76,18



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

57	COTAÇÃO	12	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	4,30	13	R\$ 55,90
58	COTAÇÃO	13	TAMPA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	8,41	13	R\$ 109,33
59	COTAÇÃO	14	TAMPA TOMADA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 3/4"	UN	3,87	13	R\$ 50,31
60	COTAÇÃO	15	TAMPA TOMADA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE 1"	UN	7,02	13	R\$ 91,26
			ELETRODUTO RÍGIDO DE ENCAIXE EM PVC				
61	SINAPI INSUMOS	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR BRANCA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	21,92	25	R\$ 548,00
62	SINAPI INSUMOS	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR BRANCA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	31,83	25	R\$ 795,75
63	COTAÇÃO	16	LUVA EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 3/4"	UN	1,29	25	R\$ 32,25
64	COTAÇÃO	17	LUVA EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 1"	UN	1,77	25	R\$ 44,25
65	COTAÇÃO	18	CURVA 90 GRAUS, DE PVC RÍGIDO, PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 3/4"	UN	3,78	13	R\$ 49,14
66	COTAÇÃO	20	ABRACADEIRA EM PVC PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 3/4"	UN	0,77	25	R\$ 19,25
67	COTAÇÃO	21	ABRACADEIRA EM PVC PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO DE ENCAIXE, COR BRANCA, DE 1"	UN	0,67	25	R\$ 16,75
68	SINAPI INSUMOS	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE DE 3/4"	UN	21,35	25	R\$ 533,75
69	SINAPI INSUMOS	39345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE ENCAIXE DE 1"	UN	29,88	13	R\$ 388,44
70	COTAÇÃO	22	CONECTOR PARA SAÍDA DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	0,93	25	R\$ 23,25
71	COTAÇÃO	23	CONECTOR PARA SAÍDA DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	1,20	13	R\$ 15,60
72	COTAÇÃO	24	TAMPÃO PARA FURO DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, DE 3/4"	UN	0,36	125	R\$ 45,00
73	COTAÇÃO	25	TAMPÃO PARA FURO DE CONDULETE, EM PVC COR BRANCA, DE 1"	UN	0,30	63	R\$ 18,90
74	SINAPI INSUMOS	39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	5,40	13	R\$ 70,20
75	SINAPI INSUMOS	39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	5,40	13	R\$ 70,20
			CAIXAS DE PASSAGEM EM PVC				
76	SINAPI INSUMOS	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	3,88	13	R\$ 50,44
77	SINAPI INSUMOS	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,72	13	R\$ 100,36
78	SINAPI INSUMOS	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	6,94	13	R\$ 90,22
79	SINAPI INSUMOS	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	10,03	13	R\$ 130,39
80	SINAPI INSUMOS	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	UN	107,57	2	R\$ 215,14
81	SINAPI INSUMOS	43098	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	UN	120,78	2	R\$ 241,56
			CAIXAS DE PASSAGEM CONCRETO				
82	SINAPI INSUMOS	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M, COM TAMPA	UN	98,13	5	R\$ 490,65
			CAIXAS DE PASSAGEM METÁLICAS				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

83	SINAPI INSUMOS	39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	UN	28,16	2	R\$ 56,32
84	SINAPI INSUMOS	39772	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	55,36	1	R\$ 55,36
85	SINAPI INSUMOS	11250	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM	UN	53,68	2	R\$ 107,36
86	SINAPI INSUMOS	11251	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 12 CM	UN	118,91	1	R\$ 118,91
			CAIXAS PADRÃO COPEL				
87	COTAÇÃO	26	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, MODELO AN, PADRÃO COPEL	UN	166,12	1	R\$ 166,12
88	COTAÇÃO	27	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO CN, PADRÃO COPEL	UN	168,30	1	R\$ 168,30
89	COTAÇÃO	28	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, MODELO GNE, PADRÃO COPEL	UN	676,03	1	R\$ 676,03
90	COTAÇÃO	29	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MODELO CN PADRÃO COPEL EM POSTE DE CONCRETO	UN	17,38	1	R\$ 17,38
			ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS				
91	SINAPI INSUMOS	39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, CHAPA 22, BARRA DE 6M	M	9,27	25	R\$ 231,75
92	COTAÇÃO	30	JUNÇÃO I PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	3,02	10	R\$ 30,20
93	COTAÇÃO	31	JUNÇÃO L PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	2,95	10	R\$ 29,50
94	COTAÇÃO	32	JUNÇÃO T PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	6,34	10	R\$ 63,40
95	COTAÇÃO	33	MÃO FRANCESA SIMPLES, BASE COM 4 FUROS, L=200MM (SAPATA PARA PERFILADO)	UN	10,87	5	R\$ 54,35
96	COTAÇÃO	34	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	2,46	5	R\$ 12,30
97	COTAÇÃO	35	GANCHO LONGO PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	3,34	5	R\$ 16,70
98	COTAÇÃO	36	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38 X 38 MM PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	3,84	5	R\$ 19,20
99	COTAÇÃO	37	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38 X 38 MM PARA ELETRODUTO 1"	UN	4,09	5	R\$ 20,45
100	COTAÇÃO	38	CANTONEIRA ZZ PARA PERFILADO 38 X 38 MM	UN	2,49	5	R\$ 12,45
101	COTAÇÃO	39	PORCA LOSANGULAR COM MOLA 1/4"	UN	2,71	5	R\$ 13,55
102	COTAÇÃO	40	PORCA LOSANGULAR COM MOLA 3/8"	UN	1,97	8	R\$ 15,76
103	COTAÇÃO	41	PORCA LOSANGULAR COM PINO 1/4"	UN	2,07	8	R\$ 16,56
104	COTAÇÃO	42	PORCA LOSANGULAR COM PINO 3/8"	UN	2,31	8	R\$ 18,48
105	COTAÇÃO	43	PROLONGADOR DE VERGALHÃO 1/4"	UN	1,57	8	R\$ 12,56
106	COTAÇÃO	44	PROLONGADOR DE VERGALHÃO 3/8"	UN	4,50	8	R\$ 36,00
107	COTAÇÃO	45	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4" X 3000MM	UN	11,97	5	R\$ 59,85
108	COTAÇÃO	46	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 3/8" X 3000MM	UN	23,53	5	R\$ 117,65
109	COTAÇÃO	47	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	UN	0,16	125	R\$ 20,00
110	COTAÇÃO	48	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UN	0,28	125	R\$ 35,00
111	COTAÇÃO	49	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 3/4"	UN	0,29	125	R\$ 36,25
112	COTAÇÃO	50	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO-TRAVANTE 3/8" X 3/4"	UN	1,30	125	R\$ 162,50
113	COTAÇÃO	51	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4"	UN	0,19	125	R\$ 23,75
114	COTAÇÃO	52	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	UN	0,42	125	R\$ 52,50
115	COTAÇÃO	53	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA TIPO U 100 X 50 MM, GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, CHAPA 20, BARRA DE 3M	UN	86,53	5	R\$ 432,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

116	COTAÇÃO	54	TALA DE EMENDA PARA ELETROCALHA METÁLICA PERFORADA	UN	2,54	25	R\$ 63,50
117	COTAÇÃO	55	CURVA LATERAL 90° PARA ELETROCALHA METÁLICA PERFORADA 100 X 50 MM	UN	12,36	2	R\$ 24,72
118	COTAÇÃO	56	T PARA ELETROCALHA METÁLICA PERFORADA 100 X 50 MM	UN	27,71	2	R\$ 55,42
119	COTAÇÃO	57	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,59	2	R\$ 5,18
120	COTAÇÃO	58	SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,44	2	R\$ 4,88
			CANALETAS EM PVC E ACESSÓRIOS				
121	COTAÇÃO	59	CANALETA EM PVC, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO APARENTE EM SUPERFÍCIES, COM FITA ADESIVA, 1 COMPARTIMENTO, COM RETENTOR DE CABOS, EM BARRAS COM 2M, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	9,32	10	R\$ 93,20
122	COTAÇÃO	60	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	1,71	5	R\$ 8,55
123	COTAÇÃO	61	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	2,41	5	R\$ 12,05
124	COTAÇÃO	62	COTOVELO 90° PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	2,29	5	R\$ 11,45
125	COTAÇÃO	63	DERIVAÇÃO T PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	1,77	5	R\$ 8,85
126	COTAÇÃO	64	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	2,21	5	R\$ 11,05
127	COTAÇÃO	65	LUVA PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 20MM X ALTURA 12MM	UN	1,40	5	R\$ 7,00
128	COTAÇÃO	66	CANALETA EM PVC, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO APARENTE EM SUPERFÍCIES, COM FITA ADESIVA, 2 COMPARTIMENTOS, COM RETENTOR DE CABOS, EM BARRAS COM 2M, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	9,28	10	R\$ 92,80
129	COTAÇÃO	67	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,60	5	R\$ 23,00
130	COTAÇÃO	68	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,44	5	R\$ 22,20
131	COTAÇÃO	69	COTOVELO 90° PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,51	5	R\$ 22,55
132	COTAÇÃO	70	DERIVAÇÃO T PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,61	5	R\$ 23,05
133	COTAÇÃO	71	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	4,57	5	R\$ 22,85
134	COTAÇÃO	72	LUVA PARA CANALETA EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES LARGURA 32MM X ALTURA 12MM	UN	3,75	5	R\$ 18,75
135	COTAÇÃO	73	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	9,09	5	R\$ 45,45
136	COTAÇÃO	74	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	13,97	5	R\$ 69,85
137	COTAÇÃO	75	TOMADA 2P+T 10A 250V, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	6,01	5	R\$ 30,05
138	COTAÇÃO	76	TOMADA 2P+T 20A 250V, COM PLACA E CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	6,79	5	R\$ 33,95



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

139	COTAÇÃO	77	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC, COR BRANCA, PARA PLACAS 2"X4", PARA UTILIZAÇÃO COM CANALETAS DE PVC DE 10MM A 32MM DE LARGURA	UN	5,97	5	R\$ 29,85
			FIOS E CABOS				
140	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	50	R\$ 111,00
141	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	50	R\$ 111,00
142	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	50	R\$ 111,00
143	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C BRANCO 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	50	R\$ 111,00
144	SINAPI INSUMOS	1014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VEMELHOR 2,5MM2, ROLO 100M	M	2,22	50	R\$ 111,00
145	SINAPI INSUMOS	981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 4MM2, ROLO 100M	M	3,69	50	R\$ 184,50
146	SINAPI INSUMOS	981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 4MM2, ROLO 100M	M	3,69	50	R\$ 184,50
147	SINAPI INSUMOS	981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 4MM2, ROLO 100M	M	3,69	50	R\$ 184,50
148	SINAPI INSUMOS	982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 6MM2, ROLO 100M	M	5,30	25	R\$ 132,50
149	SINAPI INSUMOS	982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 6MM2, ROLO 100M	M	5,30	50	R\$ 265,00
150	SINAPI INSUMOS	982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 6MM2, ROLO 100M	M	5,30	50	R\$ 265,00
151	SINAPI INSUMOS	980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C AZUL 10MM2, ROLO 100M	M	10,14	50	R\$ 507,00
152	SINAPI INSUMOS	980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C VERDE 10MM2, ROLO 100M	M	10,14	50	R\$ 507,00
153	SINAPI INSUMOS	980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 10MM2, ROLO 100M	M	10,14	50	R\$ 507,00
154	SINAPI INSUMOS	979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 16MM2	M	14,48	25	R\$ 362,00
155	SINAPI INSUMOS	39232	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 25MM2	M	22,68	25	R\$ 567,00
156	SINAPI INSUMOS	39233	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 35MM2	M	33,06	25	R\$ 826,50
157	SINAPI INSUMOS	39234	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 50MM2	M	46,02	25	R\$ 1.150,50
158	SINAPI INSUMOS	39235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 70MM2	M	67,87	25	R\$ 1.696,75
159	SINAPI INSUMOS	39236	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 95MM2	M	89,95	25	R\$ 2.248,75
160	SINAPI INSUMOS	39237	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V PVC 70°C PRETO 120MM2	M	107,84	25	R\$ 2.696,00
161	SINAPI INSUMOS	1020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 10MM2	M	9,66	25	R\$ 241,50
162	SINAPI INSUMOS	979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 16MM2	M	14,48	25	R\$ 362,00
163	SINAPI INSUMOS	996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 25MM2	M	23,87	25	R\$ 596,75
164	SINAPI INSUMOS	1019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 35MM2	M	33,73	25	R\$ 843,25
165	SINAPI INSUMOS	1018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 50MM2	M	49,87	25	R\$ 1.246,75
166	SINAPI INSUMOS	977	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 70MM2	M	69,77	25	R\$ 1.744,25
167	SINAPI INSUMOS	998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 95MM2	M	90,59	25	R\$ 2.264,75
168	SINAPI INSUMOS	1017	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V PVC 70°C PRETO 120MM2	M	118,46	25	R\$ 2.961,50
169	COTAÇÃO	78	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 10MM2	M	9,06	25	R\$ 226,50
170	COTAÇÃO	79	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 16MM2	M	13,45	25	R\$ 336,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

171	COTAÇÃO	80	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 25MM2	M	21,24	25	R\$ 531,00
172	COTAÇÃO	81	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 35MM2	M	31,46	25	R\$ 786,50
173	COTAÇÃO	82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 50MM2	M	46,16	25	R\$ 1.154,00
174	COTAÇÃO	83	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 70MM2	M	70,26	25	R\$ 1.756,50
175	COTAÇÃO	84	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 95MM2	M	83,10	25	R\$ 2.077,50
176	COTAÇÃO	85	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1000V EPR 90°C PRETO 120MM2	M	107,02	25	R\$ 2.675,50
177	SINAPI INSUMOS	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,53	25	R\$ 38,25
178	SINAPI INSUMOS	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	8,95	25	R\$ 223,75
179	SINAPI INSUMOS	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	4,11	25	R\$ 102,75
180	COTAÇÃO	86	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	6,76	25	R\$ 169,00
181	SINAPI INSUMOS	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	10,06	25	R\$ 251,50
182	SINAPI INSUMOS	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	14,64	25	R\$ 366,00
183	SINAPI INSUMOS	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	5,60	25	R\$ 140,00
184	COTAÇÃO	87	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	9,59	25	R\$ 239,75
185	SINAPI INSUMOS	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	13,87	25	R\$ 346,75
186	SINAPI INSUMOS	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	20,61	25	R\$ 515,25
187	SINAPI INSUMOS	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	7,47	25	R\$ 186,75
188	COTAÇÃO	88	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	10,56	25	R\$ 264,00
189	SINAPI INSUMOS	34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	18,03	25	R\$ 450,75
190	SINAPI INSUMOS	34629	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	27,54	25	R\$ 688,50
191	SINAPI INSUMOS	863	CABO DE COBRE NU 35MM2	M	36,81	25	R\$ 920,25
192	SINAPI INSUMOS	867	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	52,44	25	R\$ 1.311,00
193	SINAPI INSUMOS	39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	6,15	25	R\$ 153,75
194	SINAPI INSUMOS	43973	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	4,54	25	R\$ 113,50
			INTERRUPTORES E TOMADAS				
195	COTAÇÃO	89	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	6,64	15	R\$ 99,60
196	COTAÇÃO	90	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	10,74	5	R\$ 53,70
197	COTAÇÃO	91	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	17,38	5	R\$ 86,90
198	COTAÇÃO	92	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	8,04	5	R\$ 40,20
199	COTAÇÃO	93	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A, 250V + TOMADA 2P+T, 10A, 250V, PARA CONDULETE	UN	11,03	5	R\$ 55,15
200	COTAÇÃO	94	TOMADA 2P+T 10A ENCAIXE REDONDO PARA CONDULETE	UN	5,57	10	R\$ 55,70
201	COTAÇÃO	95	TOMADA 2P+T 20A ENCAIXE REDONDO PARA CONDULETE	UN	6,76	5	R\$ 33,80
202	SINAPI INSUMOS	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	7,81	15	R\$ 117,15
203	SINAPI INSUMOS	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	16,04	5	R\$ 80,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

204	SINAPI INSUMOS	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	19,18	5	R\$ 95,90
205	SINAPI INSUMOS	38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,64	5	R\$ 53,20
206	SINAPI INSUMOS	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	16,94	5	R\$ 84,70
207	SINAPI INSUMOS	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,18	15	R\$ 152,70
208	SINAPI INSUMOS	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	17,63	10	R\$ 176,30
209	SINAPI INSUMOS	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,68	10	R\$ 26,80
210	SINAPI INSUMOS	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5,68	10	R\$ 56,80
211	SINAPI INSUMOS	38087	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127V, 300W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	68,19	3	R\$ 204,57
212	COTAÇÃO	96	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UN	3,69	15	R\$ 55,35
213	COTAÇÃO	97	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UN	6,56	15	R\$ 98,40
214	COTAÇÃO	98	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A	UN	3,98	15	R\$ 59,70
215	COTAÇÃO	99	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A	UN	5,06	15	R\$ 75,90
			TOMADAS E PLUGUES INDUSTRIAIS				
216	COTAÇÃO	100	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V (AZUL), DE SOBREPOR, 32A	UN	37,52	3	R\$ 112,56
217	COTAÇÃO	101	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T 220V (AZUL), DE SOBREPOR, 63A	UN	172,81	3	R\$ 518,43
218	COTAÇÃO	102	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 380V (VERMELHA), DE SOBREPOR, 32A	UN	49,89	3	R\$ 149,67
219	COTAÇÃO	103	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 380V (VERMELHA), DE SOBREPOR, 63A	UN	228,30	3	R\$ 684,90
220	COTAÇÃO	104	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 2P+T 220V (AZUL) 32A	UN	31,15	3	R\$ 93,45
221	COTAÇÃO	105	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 2P+T 220V (AZUL) 63A	UN	145,01	3	R\$ 435,03
222	COTAÇÃO	106	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 3P+T 220V (VERMELHO) 32A	UN	59,65	3	R\$ 178,95
223	COTAÇÃO	107	PLUGUE INDUSTRIAL MACHO 2P+T 220V (VERMELHO) 63A	UN	145,49	3	R\$ 436,47
			CONECTORES E TERMINAIS				
223	SINAPI INSUMOS	11856	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #10MM2	UN	7,35	13	R\$ 95,55
224	SINAPI INSUMOS	1539	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #16MM2	UN	8,64	13	R\$ 112,32
225	SINAPI INSUMOS	1550	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #25MM2	UN	9,11	13	R\$ 118,43
226	SINAPI INSUMOS	11854	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #35MM2	UN	11,38	13	R\$ 147,94
227	SINAPI INSUMOS	11862	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #50MM2	UN	15,97	13	R\$ 207,61
228	SINAPI INSUMOS	11855	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #70MM2	UN	23,84	7	R\$ 166,88
229	SINAPI INSUMOS	11864	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #95MM2	UN	36,04	7	R\$ 252,28
230	SINAPI INSUMOS	11857	CONECTOR SPLIT-BOLT, EM COBRE, PARA CABO #120MM2	UN	38,68	7	R\$ 270,76
231	SINAPI INSUMOS	1535	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #10MM2	UN	6,14	7	R\$ 42,98
232	SINAPI INSUMOS	1585	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #16MM2	UN	6,03	13	R\$ 78,39
233	SINAPI INSUMOS	1586	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #25MM2	UN	7,63	13	R\$ 99,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

234	SINAPI INSUMOS	1587	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #35MM2	UN	7,77	13	R\$ 101,01
235	SINAPI INSUMOS	1588	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #50MM2	UN	10,66	13	R\$ 138,58
236	SINAPI INSUMOS	1589	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #70MM2	UN	10,99	7	R\$ 76,93
237	SINAPI INSUMOS	1590	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #95MM2	UN	19,35	7	R\$ 135,45
238	SINAPI INSUMOS	1591	TERMINAL A PRESSÃO, EM LIGA DE COBRE, PARA CABO #120MM2	UN	28,69	7	R\$ 200,83
239	COTAÇÃO	108	CONECTOR GENÉRICO PARA CABOS ATÉ 50MM2	UN	22,30	7	R\$ 156,10
240	COTAÇÃO	109	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #10MM2	UN	7,72	7	R\$ 54,04
241	COTAÇÃO	110	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #16MM2	UN	8,88	7	R\$ 62,16
242	COTAÇÃO	111	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #25MM2	UN	10,87	7	R\$ 76,09
243	COTAÇÃO	112	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #35MM2	UN	14,31	7	R\$ 100,17
244	COTAÇÃO	113	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #50MM2	UN	16,24	3	R\$ 48,72
245	COTAÇÃO	114	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #70MM2	UN	19,81	3	R\$ 59,43
246	COTAÇÃO	115	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #95MM2	UN	28,57	3	R\$ 85,71
247	COTAÇÃO	116	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, CURTO, PARA CABO #120MM2	UN	31,06	3	R\$ 93,18
248	COTAÇÃO	117	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #10MM2	UN	7,91	3	R\$ 23,73
249	COTAÇÃO	118	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #16MM2	UN	9,67	7	R\$ 67,69
250	COTAÇÃO	119	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #25MM2	UN	11,70	7	R\$ 81,90
251	COTAÇÃO	120	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #35MM2	UN	15,14	7	R\$ 105,98
252	COTAÇÃO	121	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #50MM2	UN	17,67	7	R\$ 123,69
253	COTAÇÃO	122	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #70MM2	UN	21,63	3	R\$ 64,89
254	COTAÇÃO	123	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #95MM2	UN	33,27	3	R\$ 99,81
255	COTAÇÃO	124	TERMINAL A COMPRESSÃO, TIPO PINO MACIÇO, LONGO, PARA CABO #120MM2	UN	37,17	3	R\$ 111,51
256	SINAPI INSUMOS	1574	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #10MM2	UN	1,87	7	R\$ 13,09
257	SINAPI INSUMOS	1575	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #16MM2	UN	2,23	7	R\$ 15,61
258	SINAPI INSUMOS	1576	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #25MM2	UN	3,08	7	R\$ 21,56
259	SINAPI INSUMOS	1577	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #35MM2	UN	3,47	7	R\$ 24,29
260	SINAPI INSUMOS	1578	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #50MM2	UN	6,03	7	R\$ 42,21
261	SINAPI INSUMOS	1579	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #70MM2	UN	7,51	3	R\$ 22,53
262	SINAPI INSUMOS	1580	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #95MM2	UN	9,25	3	R\$ 27,75
263	SINAPI INSUMOS	1581	TERMINAL A COMPRESSÃO, EM COBRE, TIPO OLHAL, 1 FURO, PARA CABO #120MM2	UN	13,01	3	R\$ 39,03
264	COTAÇÃO	125	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO PINO, PARA CABO #0,5MM2 A #1,5MM2	CENTO	31,02	2	R\$ 62,04
265	COTAÇÃO	126	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO PINO, PARA CABO #1,5MM2 A #2,5MM2	CENTO	28,00	2	R\$ 56,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

266	COTAÇÃO	127	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO PINO, PARA CABO #4MM2 A #6MM2	CENTO	62,28	2	R\$ 124,56
267	COTAÇÃO	128	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL, PARA CABO #0,5MM2 A #1,5MM2	CENTO	17,23	2	R\$ 34,46
268	COTAÇÃO	129	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL, PARA CABO #1,5MM2 A #2,5MM2	CENTO	23,55	2	R\$ 47,10
269	COTAÇÃO	130	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL, PARA CABO #4MM2 A #6MM2	CENTO	48,95	2	R\$ 97,90
270	COTAÇÃO	131	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO #0,5MM2 A #1,5MM2	CENTO	19,79	2	R\$ 39,58
271	COTAÇÃO	132	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO #1,5MM2 A #2,5MM2	CENTO	20,55	2	R\$ 41,10
272	COTAÇÃO	133	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO FORQUILHA, PARA CABO #4MM2 A #6MM2	CENTO	44,53	2	R\$ 89,06
			MATERIAIS PARA ATERRAMENTO				
273	SINAPI INSUMOS	3379	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	56,85	7	R\$ 397,95
274	SINAPI INSUMOS	38056	GRAMPO DE ATERRAMENTO EM LIGA DE COBRE PARA HASTE DE 5/8" E CABO ATÉ #50MM2	UN	29,00	5	R\$ 145,00
			DISJUNTORES				
275	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 6A	UN	9,93	2	R\$ 19,86
276	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 10A	UN	9,93	2	R\$ 19,86
277	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 16A	UN	9,93	2	R\$ 19,86
278	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 20A	UN	9,93	2	R\$ 19,86
279	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 25A	UN	9,93	2	R\$ 19,86
280	SINAPI INSUMOS	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 32A	UN	9,93	2	R\$ 19,86
281	SINAPI INSUMOS	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 40A	UN	14,72	2	R\$ 29,44
282	SINAPI INSUMOS	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 50A	UN	14,72	2	R\$ 29,44
283	SINAPI INSUMOS	34688	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR CURVA C DIN 63A	UN	17,99	2	R\$ 35,98
284	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 6A	UN	56,91	2	R\$ 113,82
285	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 10A	UN	56,91	2	R\$ 113,82
286	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 16A	UN	56,91	2	R\$ 113,82
287	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 20A	UN	56,91	2	R\$ 113,82
288	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 25A	UN	56,91	2	R\$ 113,82
289	SINAPI INSUMOS	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 32A	UN	56,91	2	R\$ 113,82
290	SINAPI INSUMOS	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 40A	UN	56,04	2	R\$ 112,08
291	SINAPI INSUMOS	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 50A	UN	56,04	2	R\$ 112,08
292	SINAPI INSUMOS	34628	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C DIN 63A	UN	80,27	2	R\$ 160,54
293	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 16A	UN	69,73	2	R\$ 139,46
294	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 20A	UN	69,73	2	R\$ 139,46
295	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 25A	UN	69,73	2	R\$ 139,46



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

296	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 32A	UN	69,73	2	R\$ 139,46
297	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 40A	UN	69,73	2	R\$ 139,46
298	SINAPI INSUMOS	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 50A	UN	69,73	2	R\$ 139,46
299	SINAPI INSUMOS	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 63A	UN	83,29	1	R\$ 83,29
300	COTAÇÃO	134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 80A	UN	188,12	1	R\$ 188,12
301	COTAÇÃO	135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CURVA C DIN 100A	UN	183,43	1	R\$ 183,43
302	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 10A	UN	12,86	2	R\$ 25,72
303	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 15A	UN	12,86	2	R\$ 25,72
304	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 20A	UN	12,86	2	R\$ 25,72
305	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 25A	UN	12,86	2	R\$ 25,72
306	SINAPI INSUMOS	2370	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 30A	UN	12,86	2	R\$ 25,72
307	SINAPI INSUMOS	2386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 35A	UN	21,57	2	R\$ 43,14
308	SINAPI INSUMOS	2386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 40A	UN	21,57	2	R\$ 43,14
309	SINAPI INSUMOS	2386	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR NEMA 50A	UN	21,57	2	R\$ 43,14
310	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 10A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
311	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 15A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
312	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 20A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
313	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 25A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
314	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 30A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
315	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 35A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
316	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 40A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
317	SINAPI INSUMOS	2388	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA 50A	UN	69,21	2	R\$ 138,42
318	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 10A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
319	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 15A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
320	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 20A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
321	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 25A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
322	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 30A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
323	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 35A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
324	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 40A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
325	SINAPI INSUMOS	2392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 50A	UN	86,32	2	R\$ 172,64
326	SINAPI INSUMOS	2373	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 70A	UN	121,63	2	R\$ 243,26
327	SINAPI INSUMOS	2373	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA 100A	UN	121,63	2	R\$ 243,26
328	SINAPI INSUMOS	2391	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	UN	380,37	1	R\$ 380,37
329	SINAPI INSUMOS	2391	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	UN	380,37	1	R\$ 380,37
330	SINAPI INSUMOS	2374	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	UN	431,52	1	R\$ 431,52
331	SINAPI INSUMOS	2377	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175A	UN	605,59	1	R\$ 605,59
332	SINAPI INSUMOS	2377	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A	UN	605,59	2	R\$ 1.211,18
333	SINAPI INSUMOS	2378	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A	UN	1.393,05	1	R\$ 1.393,05
334	SINAPI INSUMOS	2379	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A	UN	1.393,05	1	R\$ 1.393,05



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

335	SINAPI INSUMOS	2376	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 500A	UN	2.294,35	1	R\$ 2.294,35
336	SINAPI INSUMOS	2376	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A	UN	2.294,35	1	R\$ 2.294,35
337	SINAPI INSUMOS	2394	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 800A	UN	4.904,90	1	R\$ 4.904,90
			CONTADORES				
338	SINAPI INSUMOS	1612	CONTATOR TRIPOLAR 9A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	187,29	1	R\$ 187,29
339	SINAPI INSUMOS	1623	CONTATOR TRIPOLAR 12A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	198,88	1	R\$ 198,88
340	SINAPI INSUMOS	1625	CONTATOR TRIPOLAR 18A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	243,86	1	R\$ 243,86
341	SINAPI INSUMOS	1619	CONTATOR TRIPOLAR 25A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	273,57	1	R\$ 273,57
342	SINAPI INSUMOS	1614	CONTATOR TRIPOLAR 32A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	423,40	1	R\$ 423,40
343	SINAPI INSUMOS	1620	CONTATOR TRIPOLAR 40A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	513,70	1	R\$ 513,70
344	SINAPI INSUMOS	1621	CONTATOR TRIPOLAR 50A AC2 E AC3 1NA + 1NF 220VCA	UN	757,25	1	R\$ 757,25
			RELÉ TERMICOS				
345	COTAÇÃO	136	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 1,8A - 2,8A	UN	99,35	1	R\$ 99,35
346	COTAÇÃO	137	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 2,8A - 4A	UN	120,63	1	R\$ 120,63
347	COTAÇÃO	138	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 4A - 6,3A	UN	99,36	1	R\$ 99,36
348	COTAÇÃO	139	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 5,6A - 8A	UN	105,23	1	R\$ 105,23
349	COTAÇÃO	140	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 7A - 10A	UN	120,49	1	R\$ 120,49
350	COTAÇÃO	141	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 8A - 12,5A	UN	104,34	1	R\$ 104,34
351	COTAÇÃO	142	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 10A - 15A	UN	150,27	1	R\$ 150,27
352	COTAÇÃO	143	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 11A - 17A	UN	130,76	1	R\$ 130,76
353	COTAÇÃO	144	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 15A - 23A	UN	140,43	1	R\$ 140,43
354	COTAÇÃO	145	RELÉ TÉRMICO 1NA + 1NF AJUSTE 22A - 32A	UN	131,86	1	R\$ 131,86
			INTERRUPTOR DR				
355	SINAPI INSUMOS	39445	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL 30MA BIPOLAR 25A	UN	152,89	2	R\$ 305,78
356	SINAPI INSUMOS	39446	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL 30MA BIPOLAR 40A	UN	155,61	2	R\$ 311,22
357	SINAPI INSUMOS	39457	INTERRUPTOR DIFERENCIAL-RESIDUAL 30MA TETRAPOLAR 63A	UN	190,04	2	R\$ 380,08
			DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTOS				
358	COTAÇÃO	146	DPS CLASSE I/II 175VCA 12,5/60kA	UN	134,82	2	R\$ 269,64
359	SINAPI INSUMOS	39467	DPS CLASSE II 175VCA 45kA	UN	106,92	2	R\$ 213,84
360	SINAPI INSUMOS	39465	DPS CLASSE II 175VCA 20kA	UN	74,30	2	R\$ 148,60
			TRILHO DIN				
361	COTAÇÃO	147	TRILHO DIN, ZINCADO, BARRA DE 1M	UN	16,93	2	R\$ 33,86
			BARRAMENTOS				
362	COTAÇÃO	148	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR, IN>=63A, BARRA COM 1M	UN	53,70	1	R\$ 53,70
363	COTAÇÃO	149	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, IN>=63A, BARRA COM 1M	UN	88,98	1	R\$ 88,98
364	COTAÇÃO	150	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR, IN>=63A, BARRA COM 1M	UN	132,52	1	R\$ 132,52
365	COTAÇÃO	151	BARRAMENTO TIPO BORNEIRA, PARA NEUTRO, 12 PÓLOS, COM SUPORTE PRA TRILHO DIN	UN	13,57	1	R\$ 13,57
366	COTAÇÃO	152	BARRAMENTO TIPO BORNEIRA, PARA TERRA, 12 PÓLOS, COM SUPORTE PRA TRILHO DIN	UN	12,55	1	R\$ 12,55
			BORNES				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

367	COTAÇÃO	153	BORNE SAK PARA CABO 2,5MM2	UN	2,47	2	R\$ 4,94
368	COTAÇÃO	154	BORNE SAK PARA CABO 4MM2	UN	5,12	2	R\$ 10,24
369	COTAÇÃO	155	BORNE SAK PARA CABO 6MM2	UN	10,57	2	R\$ 21,14
370	COTAÇÃO	156	BORNE SAK PARA CABO 10MM2	UN	9,20	2	R\$ 18,40
371	COTAÇÃO	157	SEPARADOR PARA BORNE SAK DE 2,5MM2 A 10MM2	UN	1,43	2	R\$ 2,86
372	COTAÇÃO	158	POSTE DE EXTREMIDADE PARA BORNE SAK	UN	1,64	2	R\$ 3,28
			ACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO				
373	COTAÇÃO	159	SINALIZADOR LED 220VAC, PARA PORTA DE PAINEL, VERMELHO	UN	12,66	1	R\$ 12,66
374	COTAÇÃO	160	SINALIZADOR LED 220VAC, PARA PORTA DE PAINEL, VERDE	UN	12,75	1	R\$ 12,75
375	COTAÇÃO	161	SINALIZADOR LED 220VAC, PARA PORTA DE PAINEL, AMARELO	UN	12,78	1	R\$ 12,78
376	COTAÇÃO	162	BOTÃO COMUTADOR MANOPLA CURTA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, DIÂMETRO 22,5MM, 02 POSIÇÕES 0-1	UN	12,55	1	R\$ 12,55
377	COTAÇÃO	163	BOTÃO COMUTADOR MANOPLA CURTA, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, DIÂMETRO 22,5MM, 03 POSIÇÕES 1-0-2	UN	21,40	1	R\$ 21,40
378	COTAÇÃO	164	BOTÃO À IMPULSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, NORMAL, DIÂMETRO 22,5MM, VERMELHO	UN	20,71	1	R\$ 20,71
379	COTAÇÃO	165	BOTÃO À IMPULSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA PORTA DE PAINEL, NORMAL, DIÂMETRO 22,5MM, VERDE	UN	16,46	1	R\$ 16,46
380	COTAÇÃO	166	BLOCO DE CONTATO 1NF	UN	4,78	1	R\$ 4,78
381	COTAÇÃO	167	BLOCO DE CONTATO 1NA	UN	4,89	1	R\$ 4,89
			DISPOSITIVOS DIVERSOS				
382	COTAÇÃO	168	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220V	UN	99,69	1	R\$ 99,69
383	COTAÇÃO	169	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL, PARA TRILHO DIN, BIVOLT AUTOMÁTICO, MÍNIMO 16 PROGRAMAÇÕES	UN	120,04	1	R\$ 120,04
384	SINAPI INSUMOS	39380	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA, COM SUPORTE METÁLICO EM "L"	UN	20,28	2	R\$ 40,56
385	SINAPI INSUMOS	2510	RELÉ FOTOELETRÔNICO TIPO NF (LIGA À NOITE) 1000W/1800VA, TENSÃO 90-305VAC	UN	35,46	2	R\$ 70,92
386	SINAPI INSUMOS	7588	CHAVE-BÓIA PARA CONTROLE DE NÍVEL SUPERIOR OU INFERIOR, 15A, 250V, CABO COM 02M DE COMPRIMENTO	UN	46,16	1	R\$ 46,16
			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO				
387	SINAPI INSUMOS	39804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	131,10	1	R\$ 131,10
388	SINAPI INSUMOS	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	223,26	1	R\$ 223,26
389	SINAPI INSUMOS	39806	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	413,63	1	R\$ 413,63
390	COTAÇÃO	170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	53,66	1	R\$ 53,66
391	COTAÇÃO	171	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	96,50	1	R\$ 96,50
392	COTAÇÃO	172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM PVC, COR BRANCA, COM BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA, PARA 24 DISJUNTORES DIN	UN	130,50	1	R\$ 130,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

393	SINAPI INSUMOS	13395	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 18 DISJUNTORES DIN	UN	440,12	1	R\$ 440,12
394	SINAPI INSUMOS	13396	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 28 DISJUNTORES DIN	UN	649,58	1	R\$ 649,58
395	SINAPI INSUMOS	39762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 34 DISJUNTORES DIN	UN	533,10	1	R\$ 533,10
396	SINAPI INSUMOS	39763	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 44 DISJUNTORES DIN	UN	910,91	1	R\$ 910,91
397	SINAPI INSUMOS	12038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	407,34	1	R\$ 407,34
398	SINAPI INSUMOS	39757	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 28 DISJUNTORES DIN	UN	376,66	1	R\$ 376,66
399	SINAPI INSUMOS	39759	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 34 DISJUNTORES DIN	UN	677,94	1	R\$ 677,94
400	SINAPI INSUMOS	39761	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, NEUTRO E TERRA, PARA 44 DISJUNTORES DIN	UN	814,90	1	R\$ 814,90
401	COTAÇÃO	173	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 56 DISJUNTORES DIN	UN	1.503,77	1	R\$ 1.503,77
402	COTAÇÃO	174	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 70 DISJUNTORES DIN	UN	1.492,39	1	R\$ 1.492,39
403	COTAÇÃO	175	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 56 DISJUNTORES DIN	UN	1.317,96	1	R\$ 1.317,96
404	COTAÇÃO	176	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, PINTURA NA COR BRANCA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, NEUTRO E TERRA, PARA 70 DISJUNTORES DIN	UN	1.449,49	1	R\$ 1.449,49
			QUADROS PARA MONTAGEM				
405	COTAÇÃO	177	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI, PORTA COM FECHO, COM CHAPA DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 350 X 250 X 140MM	UN	143,76	1	R\$ 143,76
406	COTAÇÃO	178	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI, PORTA COM FECHO, COM CHAPA DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 480 X 380 X 170MM	UN	261,79	1	R\$ 261,79
407	COTAÇÃO	179	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA EPOXI, PORTA COM FECHO, COM CHAPA DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 760 X 480 X 220MM	UN	533,20	1	R\$ 533,20
			CANALETAS ABERTAS				
408	COTAÇÃO	180	CANALETA ABERTA PVC CINZA, COM TAMPA, EM BARRA DE 2M, 20X20MM	UN	21,22	1	R\$ 21,22
409	COTAÇÃO	181	CANALETA ABERTA PVC CINZA, COM TAMPA, EM BARRA DE 2M, 30X50MM	UN	35,94	1	R\$ 35,94



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

410	COTAÇÃO	182	CANAleta ABERTA PVC CINZA, COM TAMPA, EM BARRA DE 2M, 50X30MM	UN	37,27	1	R\$ 37,27
			MATERIAIS DIVERSOS				
411	SINAPI INSUMOS	20111	FITA ISOLANTE EM PVC, ROLO COM 20M	UN	14,00	15	R\$ 210,00
412	SINAPI INSUMOS	21127	FITA ISOLANTE EM PVC, COLORIDA, ROLO COM 5M	UN	5,29	3	R\$ 15,87
413	SINAPI INSUMOS	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	1,91	3	R\$ 5,73
414	SINAPI INSUMOS	43130	ARAME EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO APROXIMADO 2MM	KG	26,45	3	R\$ 79,35
415	SINAPI INSUMOS	410	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	0,15	8	R\$ 1,20
416	SINAPI INSUMOS	411	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	0,20	9	R\$ 1,80
417	SINAPI INSUMOS	408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 45CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	0,99	10	R\$ 9,90
418	SINAPI INSUMOS	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	27,50	2	R\$ 55,00
419	SINAPI INSUMOS	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W 220 V	UN	87,55	4	R\$ 350,20

LOTE 03 - MATERIAIS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES - R\$ 46.275,81							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNIT	ESTIMATIVA DE CONSUMO	R\$ TOTAL
			MATERIAIS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES				
1	COTAÇÃO	1	BASE PARA MOTOR DESLIZANTE ROSSI/PECCININ, EM AÇO, ALTURA AJUSTÁVEL	UND	67,59	10	R\$ 675,90
2	COTAÇÃO	2	CAPACITOR DE PARTIDA 15uF 250V	UND	22,34	10	R\$ 223,40
3	COTAÇÃO	3	CAPACITOR DE PARTIDA 30uF 250V	UND	12,26	10	R\$ 122,60
4	COTAÇÃO	4	CARENAGEM PARA MOTOR ROSSI DZ4	UND	55,83	5	R\$ 279,15
5	COTAÇÃO	5	CARENAGEM PARA MOTOR PECCININ SUPER	UND	112,68	2	R\$ 225,36
6	COTAÇÃO	6	CONTATO DESLIZANTE 12V	UND	30,65	10	R\$ 306,50
7	COTAÇÃO	7	CONTROLE REMOTO ROLLING CODE 433MHZ	UND	35,90	20	R\$ 718,00
8	COTAÇÃO	8	CREMALHEIRA PARA PORTÃO DESLIZANTE ATÉ 900KG	M	21,40	50	R\$ 1.070,00
9	COTAÇÃO	9	ENGRENAGEM EXTERNA EM METAL, 12 DENTES, COMPATÍVEL COM MOTOR ROSSI DZ4	UND	41,15	10	R\$ 411,50
10	COTAÇÃO	10	ENGRENAGEM EXTERNA EM METAL, COMPATÍVEL COM MOTOR PECCININ SUPER	UND	40,05	2	R\$ 80,10
11	COTAÇÃO	11	IMÃ SENSOR FIM DE CURSO, PARA MOTOR DESLIZANTE	UND	13,63	5	R\$ 68,15
12	COTAÇÃO	12	KIT DESTRAVAMENTO MOTOR ROSSI DZ4, COM 02 CHAVES	UND	44,90	5	R\$ 224,50
13	COTAÇÃO	13	KIT DESTRAVAMENTO MOTOR PECCININ, COM 02 CHAVES	UND	72,28	2	R\$ 144,56
14	COTAÇÃO	14	KIT EIXO COMPLETO MOTOR PORTÃO DESLIZANTE ROSSI DZ4	UND	172,21	5	R\$ 861,05
15	COTAÇÃO	15	KIT EIXO COMPLETO MOTOR PORTÃO DESLIZANTE ROSSI PECCININ	UND	141,27	2	R\$ 282,54
16	COTAÇÃO	16	KIT MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE, PARA PORTÕES ATÉ 800KG, COM MOTOR COM POTÊNCIA 500W, TENSÃO 220V, GRAU DE PROTEÇÃO IP44, CLASSE II, VELOCIDADE 12 M/MIN, DESTRAVAMENTO COM CHAVE E CENTRAL DE COMANDO, REF. ROSSI DZ4 OU SIMILAR.	UND	731,82	15	R\$ 10.977,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

17	COTAÇÃO	17	PLACA CENTRAL DE COMANDO, FONTE AUTOMÁTICA, FIM DE CURSO SENSOR HALL, MEMÓRIA INTERNA PARA 90 BOTÕES, SISTEMA ANTI-CLONAGEM, FREQUENCIA DE RECEPÇÃO 433MHZ, PARTIDA E PARADA SUAVES, ENTRADA PARA BOTOEIRA, EMBREAGEM ELETRÔNICA REGULÁVEL, SAÍDA PARA SINALEIRA, ENTRADA PARA FOTOCÉLULA, SAÍDA PARA LUZ DE GARAGEM, SAÍDA PARA FECHADURA E AJUSTE DE FREIO PROGRAMÁVEL, PARA MOTOR ROSSI DZ4	UND	173,06	20	R\$ 3.461,20
18	COTAÇÃO	18	Fonte de alimentação 12v - 1A, ac/dc bivolt automático, plugue de saída P4	UND	20,26	5	R\$ 101,30
19	COTAÇÃO	19	PLACA DE PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÃO DE TENSÃO, TENSÃO 220V REF. ROSSI PK	UND	40,84	20	R\$ 816,80
20	COTAÇÃO	20	PLACA RECEPTORA UNIVERSAL MONOCANAL, 433,92MHZ, CHICOTE PARA ALIMENTAÇÃO 12/24V, PULSO 1 SEGUNDO CONTATO A, GRAVA ATÉ 682 TX, REF. MKN RX-M	UND	56,48	20	R\$ 1.129,60
21	COTAÇÃO	21	ROLDANA EM AÇO PARA PORTÃO DE CORRER, CANAL EM "V", 2"	UND	27,45	20	R\$ 549,00
22	COTAÇÃO	22	ROLDANA EM AÇO PARA PORTÃO DE CORRER, CANAL EM "V", 3"	UND	43,79	20	R\$ 875,80
23	COTAÇÃO	23	ROLDANA EM AÇO PARA PORTÃO DE CORRER, CANAL EM "V", 4"	UND	71,70	10	R\$ 717,00
24	COTAÇÃO	24	Caixa plastica de proteção/pasagem vedada, 125 x 123 x 60 mm, com proteção IP65 ou superior	UND	10,49	10	R\$ 104,90
25	COTAÇÃO	25	Vídeo porteiro composto por módulo externo e interno; Módulo externo: visualização de câmera extra, ângulo de abertura de 100°, sensor infravermelho para visualização em pouca luminosidade, microfone; Módulo interno: tamanho de tela 7", resolução mínima de 800x480 polegadas RGB, tecnologia do display TFT-LCD	UND	638,90	10	R\$ 6.389,00
26	COTAÇÃO	26	Fechadura elétrica dupla, com tratamento antiferrugem, sistema de bloqueio por esfera, alimentação 12v	UND	271,79	5	R\$ 1.358,95
27	COTAÇÃO	27	Placa Central Eletrônica, Frequência 433,92 Mhz, trifásico, alimentação: 127, Proteção de Surtos e Raios, entrada de Fotocélula, Configuração até 250 Controles, Rolling Code. Marca: Nice Peccinin, modelo CP 4010F	UND	242,97	5	R\$ 1.214,85
28	COTAÇÃO	28	Placa Central Eletrônica, Frequência 433,92 Mhz, alimentação: 127/220V, Proteção de Surtos e Raios, entrada de Fotocélula, Configuração até 250 Controles, Rolling Code. Marca: Nice Peccinin, modelo Sprint 3F	UND	408,25	8	R\$ 3.266,00
29	COTAÇÃO	29	Placa Central Eletrônica, Frequência 433 Mhz, alimentação: 127/220V, Proteção de Surtos e Raios, entrada de Fotocélula, memória para 1024 botões, Rolling Code. Marca: Rossi, modelo NITRO 1024	UND	433,60	8	R\$ 3.468,80
30	COTAÇÃO	30	Acionador de saída inox sobrepor, tipo de contato: COM – NO, vida útil mínima de 500 mil acionamentos	UND	103,51	10	R\$ 1.035,10
31	COTAÇÃO	31	Botoeira sem fio, frequência 433,92 MHz, alcance de 100m ou superior, proteção IP65 ou superior.	UND	62,24	10	R\$ 622,40
32	COTAÇÃO	32	Fechadura elétrica dupla, com tratamento antiferrugem, sistema de bloqueio por esfera, alimentação 12v	UND	252,27	10	R\$ 2.522,70
33	COTAÇÃO	33	Camera bullet, compatível com tecnologias, analógica, HDCV, AHD, ADTV. Conector de saída BNC femea.	UND	177,91	10	R\$ 1.779,10
34	COTAÇÃO	34	Balun passivo (Coaxial - UTP) - conector BNC macho, para cabos UTP categoria 5 ou superior. Compatível com tecnologias, analógicas, HD e Full HD; proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos.	UND	19,27	10	R\$ 192,70



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Proposta Comercial

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (Fixo)	Valor Total Máximo Estimado para os Gastos (Fixo)	Percentual de Desconto Linear Ofertado
1	Material elétrico - ampla concorrência	UN	01	R\$ 307.900,87	R\$ 307.900,87	xx,xx%
2	Material elétrico - cota ME e EPP	UN	01	R\$ 102.707,93	R\$ 102.707,93	xx,xx%
3	Material para automatização de portões	UN	01	R\$ 46.275,81	R\$ 46.275,81	xx,xx%
TOTAL					R\$ 456.884,61	

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a(s) **tabela(s) de materiais solicitada(s) no item 10.24.2.2 do edital** referente(s) ao(s) **lote(s) arrematado(s)**, devidamente preenchida(s) com os valores readequados ao percentual de desconto linear ofertado.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): **xxxx**, Telefone Fixo nº: **(xx) xxxx-xxxx**, Telefone Celular nº: **(xx) xxxxx-xxxx**, E-mail: **xxxx@xxx.xxx.xx**

Pinhais, **xx** de **xxxxxx** de 2025

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração)**, declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21
E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA MEI/ME/EPP**

Com referência ao Pregão Eletrônico nº 045/2025

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

1) Disposições da Lei nº 14.133/21:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

2) Enquadramento Mei/Me/Epp:

a) se enquadra na situação de (☐) **Microempreendedor Individual - MEI** ou (☐) **Microempresa - ME** ou (☐) **Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL E DATA)

(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx/202x
Pregão Eletrônico nº 045/2025

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de materiais elétricos para manutenção predial**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo a presente ata.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ xx.xxx,xx (**POR EXTENSO**).
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 Os preços que seguem em anexo à presente ata, foram obtidos mediante a aplicação do(s) desconto(s) linear(es) proposto(s) pela detentora da ata conforme descrito(s) na(s) tabela(s) abaixo:



EDITAL

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS COM O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

- 2.5 Poderão ser adquiridas quantidades superiores dos produtos daquelas fixadas nas tabelas de materiais, caso exista saldo disponível no(s) valor(es) máximo(s) estimado(s) para os gastos no(s) lote(s) contratado(s).
- 2.6 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.
- 3. SECRETARIA GERENCIADORA, SECRETARIAS PARTICIPANTES E FISCAL(IS) E GESTOR(ES)**
- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.
- 3.2 As secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
- 3.3 **Gestor:** Leslie Fatima Schaab de Mello, matrícula 1610376-0, e-mail: leslie.mello@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99239-7017.
- 3.4 **Fiscal:** Stevan Cavalcante Reginatto, matrícula 1495232-0, e-mail: stevan.reginatto@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 98422-2230.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.



EDITAL

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 A detentora da ata está vinculada aos eventos listados na Matriz de Riscos, documento este que fica fazendo parte integrante desta ata de registro de preços.
- 6.3.1 O referido documento está disponível em meio digital para download no site <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>, no link da licitação correspondente, pasta Tipo: Anexos, no Portal de Compras Governamentais e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP o qual também segue cópia anexa à presente ata de registro de preços.
- 6.4 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com percentuais iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
 - 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem igualar o percentual de desconto ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O desconto registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



EDITAL

- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos percentuais foram registrados sem aumento, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do percentual do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado **fevereiro de 2025**), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC DI/FGV na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
 - 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



EDITAL

- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.



EDITAL

- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 **Garantia do Produto**
- 11.9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.9.2 No caso do prazo de validade oferecido pelo fabricante / fornecedor do produto divergir do estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para esta administração.
- 11.9.3 A detentora da ata obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue que não corresponda à qualidade exigida no edital, ou que se encontre avariado ou impróprio ao uso a que se destina, no prazo máximo de 24 horas úteis, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 11.10 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.13 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.14 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



EDITAL

- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.18 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) da ata de registro.
 - 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no site <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.8 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.9 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



EDITAL

- 12.10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.11 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.12 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.12.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.12.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.12.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

XXXXXXXXXXXXXX (conforme edital sendo transcritas quando da elaboração da ata de registro)

- 12.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



EDITAL

- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da



EDITAL

- perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



EDITAL

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
 - 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
 - 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
 - 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
 - 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
 - 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
 - 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1 Da proteção de dados pessoais

- 15.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente ata de registro de preços, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
- 17.2 Será considerada para efeito da data de assinatura da ata de registro de preços a data em que o último signatário assinar.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.

xxxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Ata)
xxxxxxxx (Razão Social da Empresa)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxx (Secretaria
Gerenciadora da Ata)

xxxxxx
Prefeita(o) Municipal